



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéa – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 3ª Vara da Fazenda Pública da
Comarca de Fortaleza/CE**

RELATÓRIO

Portaria nº 51/2019/CGJCE

**Corregedor Geral da Justiça:
Desembargador Teodoro Silva Santos**

**Juizes Corregedores Auxiliares:
Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
Dr. Francisco Gladyson Pontes Filho
Dr. César Morel Alcântara**

1 IDENTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO	
Processo	8501820-71.2019.8.06.0026 (SAJADM – CPA)
Unidade	3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza
Entrância	Entrância Final
Endereço	Rua Des. Floriano Benevides, nº 220, Água Fria, Fortaleza/CE (Fórum Clóvis Beviláqua)
Período da Inspeção	24 a 02/07/2019
Portaria	51/2019

2 MAGISTRADA – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS (dados coletados do FICOVI)	
Nome: Dra. Cleiriane Lima Frota	Matrícula: 201727
(X) Juíza de Direito () Juíza Substituta (X) Titular () Respondendo	
Exercício cumulativo: () Sim (X) Não	Quais?
Ingresso na Magistratura: 18/01/2007	Ingresso na Vara: 28/04/2017
A magistrada reside na Comarca?	(X) Sim () Não
A magistrada estava presente nos dias da inspeção?	(X) Sim () Não
A magistrada exerce a Jurisdição Eleitoral?	() Sim (X) Não
A magistrada exerce a função de magistério?	(X) Sim () Não

3 GABINETE – QUADRO DE PESSOAL (dados coletados do FICOVI)		
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS	TOTAL	01
Danielle Lima Rodrigues		
3.2 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	TOTAL	01
Adriana Torquato Pedrosa		
3.3 AUXILIARES JUDICIAIS	TOTAL	00
3.4 TERCEIRIZADOS	TOTAL	00
3.5 ESTAGIÁRIOS	TOTAL	03
Wysna Karinne Araújo de Castro		
Daniel Castro de Sousa		
Emily Freitas Mota		
3.6 ASSISTENTE		
Francisco José Rodrigues		
3.7 SUPERVISOR(A)		
Danielle Lima Rodrigues		
4 MINISTÉRIO PÚBLICO (dados coletados do FICOVI)		

Nome: Dra. Ana Cristina de Paula Cavalcante Parahyba	
<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Respondendo	
Responde por outras Unidades? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quais? 171ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

5 DEFENSORIA PÚBLICA (dados coletados do FICOVI)	
Nome: Dr. Fábio Palácio Rocha	
Ingresso na Vara: Fevereiro de 2017	
<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Respondendo	
Responde por outras Unidades? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quais? 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza

6 DA UNIDADE JUDICIÁRIA (dados coletados do FICOVI)	
Competência: Jurisdição Fazenda Pública	
6.1 ESTRUTURA FÍSICA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL	
O espaço é adequado e suficiente para o desenvolvimento das atividades do juízo? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Possui acessibilidade? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Estrutura física: <input type="checkbox"/> Ótima <input checked="" type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Péssima	
<u>Reclamações/constatações:</u> Central de ar insuficiente	
6.2 MOBILIÁRIO	
Mobiliário:	<input checked="" type="checkbox"/> Suficiente <input type="checkbox"/> Insuficiente
Estado de conservação do mobiliário?	<input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Péssimo
<u>Reclamações/constatações:</u> Layout funcional hoje existente foi providenciado por gestão da Juíza Titular	
6.3 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
Equipamentos à disposição:	<input type="checkbox"/> Suficiente <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Insuficiente
<u>Reclamações/constatações:</u> Estabilizadores quebrados sem reposição e impressora com defeito recorrentes	

7 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (dados coletados do FICOVI)	
Quantos processos administrativos estão em curso na unidade:	21
Processos são cadastrados no CPA	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

8 SISTEMAS PROCESSUAIS UTILIZADOS NA VARA (dados coletados do FICOVI)	
Processos Físicos	<input type="checkbox"/> SAJ Físico
Processos Digitais	<input checked="" type="checkbox"/> SAJPG <input type="checkbox"/> PJe

9 DO ACERVO PROCESSUAL (dados coletados do Sistema de Estatística e Informações e SAJPG)	
Acervo: 5.220 processos pendentes de baixa, dos quais 4.680 pendentes de julgamento (SEI relatório gerado em 02/07/2019).	
<u>OBS.:</u> o Relatório Gerencial da Vara, extraído do sistema SAJPG na mesma data, indica a existência de 5.276 processos em andamento na Unidade.	

Cartas precatórias: **58 (SEI relatório gerado em 02/07/2019).**

OBS.: o Relatório Gerencial da Vara, extraído do sistema SAJPG na mesma data, indica a existência de 39 cartas precatórias na Unidade

10 PRODUTIVIDADE (dados coletados do Sistema de Estatística e Informações)		
10.1 Gestão de desempenho (Ano: 2019 – SEI relatório gerado em 02/07/2019)		
Processos novos	302	
Processos pendentes de julgamento	4680	
Processos julgados	298	
Processos pendentes de baixa	5220	
Processos baixados	261	
Taxa de congestionamento	87.29%	
10.2 Gestão do acervo (Junho/2019 – SEI relatório gerado em 02/07/2019)		
Processos conclusos para sentença	1348	
Processos julgados e não baixados	540	
Suspenso	46	
Reativado no mês	1	
Transitado no mês	49	
Em grau de recurso no mês	12	
Remetido a outro foro no mês	0	
Decisão interlocutória no mês	104	
Despacho no mês	753	
Expediente no mês	4805	
Arquivado definitivamente no mês	66	
Processos entrados no mês	61	
Processos julgados no mês	97	
10.3 Processos prioritários (Junho/2019 – SEI relatório gerado em 02/07/2019)		
Idoso	Pendente de Julgamento	167
	Pendente de Baixa	208
Portador de Doença Grave	Pendente de Julgamento	16
	Pendente de Baixa	19

11 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DA JUÍZA (dados coletados do sistema SAJPG)			
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DA MAGISTRADA CLEIRIANE LIMA FROTA NA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, DE 07/2018 a 06/2019 (10 MESES TRABALHADOS)			
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	DESPACHOS
565	13	310	4281
MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS DA MAGISTRADA CLEIRIANE LIMA FROTA NA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, DE 07/2018 a 06/2019 (10 MESES TRABALHADOS)			
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	DESPACHOS
56.5	1.3	31	428.1

12 SITUAÇÃO GERAL DOS PROCESSOS (dados coletados dos sistemas SEI e SAJPG, acessados em 02/07/2019)	
12.1 PROCESSOS CONCLUSOS	
Para Sentença (SEI)	1348
Para Sentença (SAJPG)	747
Para Decisão (SAJPG)	317
Para Despacho (SAJPG)	2106

12.2 PROCESSOS PARALISADOS (SEI relatório gerado em 02/07/2019)	
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias	150
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias	206
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias	489
Total	845
OBS.: O Relatório Gerencial da Vara, extraído do sistema SAJPG na mesma data, indica a existência de 2.531 processos em andamento sem movimentação há mais de 100 dias.	

13 GERENCIAMENTO DE PROCESSOS	
13.1 NA SECRETARIA	
Gestão Estratégica	
Com que frequência são verificados os processos com prazos excedidos?	() diária () semanal () quinzenal () mensal (X) não é feito controle.
É feito um monitoramento nos processos prioritários?	(X) sim () não Explique: Por tarjas
Gestão de Processo de Trabalho	
Os processos conclusos são imediatamente remetidos ao Gabinete?	() sim (X) não Explique: Conclusão a cargo da SEJUD I
A divisão do trabalho é feita:	() por dígito do processo () por matéria (X) por tarefa/caixas.
Os servidores realizam atos ordinatórios?	() sim (X) não
Como é feita a abertura de Malote Digital	(X) servidor específico, Supervisora ou Substituta () revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(X) sim () não Periodicidade: Mensal
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	() sim (X) não Periodicidade:
Quantidade de Mandados pendentes de cumprimento:	18
Satisfação do Cliente	
Como é feito o atendimento ao público?	() servidor específico (X) revezamento
13.2 NO GABINETE	
Gestão Estratégica	
Os processos com prioridade e urgência são analisados com que frequência?	(X) diária () semanal () quinzenal () mensal () não é feito controle
Existe algum critério na ordem de julgamentos?	(X) sim, qual? Art. 1048 do CPC () não, por que?
Há planejamento/controlado de prazos para prolação de sentenças?	(X) sim () não, por que?

Há plano de gestão na Vara?	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não, por que?
O grupo de descongestionamento foi na unidade nos últimos 12 meses?	<input type="checkbox"/> sim, período: <input checked="" type="checkbox"/> não
Gestão de Processo de Trabalho	
A divisão de trabalho é feita:	<input checked="" type="checkbox"/> por ato judicial (despacho, decisão, sentença) <input type="checkbox"/> por classe processual (matéria)
A Magistrada adota alguma boa prática que mereça ser destacada?	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Explique: Relatórios extraídos para enfrentamento das tarefas, padronização de formulários, gestão de documentos eletrônicos – pasta de rede
É realizado pedido de bloqueio de bens através do Sistema BacenJUD	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não, por que?
Gestão de Pessoas	
Há Assistente designado?	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
O assistente é servidor efetivo?	<input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não
À exceção do Assistente, quantos servidores/estagiários auxiliando a Magistrada no gabinete?	2 servidoras e 3 estagiários
A Magistrada estabelece alguma meta de produtividade a ser cumprida no Gabinete?	<input checked="" type="checkbox"/> sim, qual? Depende do período e dos membros da equipe disponíveis <input type="checkbox"/> não
A Magistrada realiza reuniões periódicas para acompanhamento e avaliação das rotinas de trabalho / reavaliação / resultados?	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não, por que?

14 AUDIÊNCIAS (dados coletados do sistema SAJPG e do FICOVI)	
Total de Audiências marcadas para a vara de julho/18 a junho/19	45
Total de Audiências realizadas na vara no período (julho/18 a junho/19)	14
Audiências marcadas para a Juíza Titular de julho/18 a junho/19	19
Audiências realizadas pela Juíza Titular de julho/18 a junho/19	13
Processos aguardando a designação de audiências (Fila no Fluxo de trabalho)	57
Processos aguardando a designação de audiências (FICOVI)	67
Processos aguardando a realização de audiências (Fila no Fluxo de trabalho)	46
Processos aguardando a realização de audiências (FICOVI)	4
Audiência designada com a data mais distante	10/16/19

15 PROCESSOS INSPECIONADOS	
15.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO	
Processos na fila: 2021 (Fluxo de Trabalho – Sistema SAJPG, acessado em 28/06/2019)	
Processo	Movimentação

0208500-07.2015.8.06.0001	Trata-se ação de obrigação de fazer com pedido de antecipação de tutela de distribuída por sorteio para a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em 23.11.2015. Decisão interlocutória proferida em 24.11.2015, declinando a competência para 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Processo redistribuído em 24.11.2015. Despacho proferido em 15 de janeiro de 2016 determinando a Secretaria a expedientes necessários. Contestação protocolada em abril/2016. Réplica protocolada em junho/2016. Despacho proferido em 20 de junho de 2016. Última petição da parte autora protocolada em 17 de agosto de 2016. <u>Processo paralisado há mais de 02 (dois) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0202545-92.2015.8.06.0001	Trata-se de ação ordinária declaratória de nulidade do processo administrativo com pedido de antecipação dos efeitos da tutela distribuída por sorteio para a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em 29/10/2015. Primeiro despacho na data de 18 de dezembro de 2015. Contestação oferecida em 27 de janeiro de 2016. Réplica protocolada em 29 de julho de 2016. Último despacho da Magistrada proferido em 27 de junho de 2017. Petição protocolada pela parte autora em 11 de julho de 2017. <u>Processo paralisado há 02 (dois) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0184221-25.2013.8.06.0001	Trata-se de ação ordinária de indenização distribuída por sorteio para 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Contestações protocoladas em 07 de outubro de 2013 e 14 de novembro de 2013. Processo redistribuído por sorteio em 08 de janeiro de 2014. Despacho proferido pela 15ª Vara da Fazenda Pública em 12 de maio de 2014. Decisão interlocutória proferida em 22 de julho de 2014 pelo Juízo da 15ª Vara da Fazenda Pública. Processo redistribuído por dependência para 3ª Vara da Fazenda Pública em 08 de agosto de 2014. <u>Processo paralisado há mais de 04 (quatro) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0172235-74.2013.8.06.0001	Trata-se de ação ordinária distribuída por sorteio para a 3ª Vara da Fazenda Pública em 21 de junho de 2013. Despacho proferido em 24 de junho de 2013. Contestação protocolada em 06 de setembro de 2013. Replicha protocolada em 15 de janeiro de 2015. Despacho proferido em 12 de fevereiro de 2015. Petição protocolada em 27 de fevereiro de 2015. <u>Processo paralisado há mais de 03 (três) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.

0175245-87.2017.8.06.0001	Trata-se de ação de desapropriação distribuída por sorteio para a 3ª Vara da Fazenda Pública em 10 de outubro de 2017. Despacho proferido em 20 de março de 2018. Último despacho proferido em 03 de abril de 2019. Petição protocolada em 17 de maio de 2019. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0004758-31.2010.8.06.0001	Trata-se de ação ordinária de preceito cominatório cumulada com repetição de indébito distribuída por sorteio para 3ª Vara da Fazenda Pública em 25 de janeiro de 2010. Decisão Interlocutória proferida em 10 de fevereiro de 2010. Despacho proferido em 07 de abril de 2010. Consta certidão datada de 05 de setembro de 2017, informando que os autos físicos foram recebidos na Unidade em 1 de setembro de 2017 e imediatamente encaminhados ao Núcleo Móvel de Digitação. <u>Processo paralisado desde então.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0043223-41.2012.8.06.0001	Trata-se de ação anulatória de débito fiscal com pedido urgente de tutela antecipada distribuída por sorteio para 3ª Vara da Fazenda Pública em 08 de novembro de 2012. Despacho proferido em 09 de novembro de 2012. Contestação protocolada em 02 de fevereiro de 2016. Último despacho proferido em 08 de novembro de 2016. Última petição protocolada em 29 de novembro de 2016, requerendo determinação de realização da perícia técnico contábil a fim de confirmar a tese da inicial. <u>Processo paralisado há mais de 02 (dois) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0713206-98.2000.8.06.0001	Trata-se de ação ordinária com pedido de tutela antecipada distribuída por sorteio para 3ª Vara da Fazenda Pública em 12 de setembro de 2009. Despacho proferido em 29 de outubro de 2003. Novo despacho intimando a parte autora para informar se tem interesse no prosseguimento do feito em 13 de outubro de 2014. Petição protocolada em 20 de outubro de 2014 pelo autor requerendo o julgamento do feito. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0672024-15.2012.8.06.0001	Trata-se de ação de ressarcimento de danos morais distribuída por sorteio para 3ª Vara da Fazenda Pública em 23 de janeiro de 2012. Primeiro despacho proferido em 23 de janeiro de 2012. Contestação protocolada em 06 de julho de 2016. Despacho proferido em 07 de julho de 2016. Petição do autor protocolada em 26 de agosto de 2016. <u>Processo paralisado há quase 03 (três) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.

0910790-85.2014.8.06.0001	Trata-se de ação ordinária distribuída por sorteio para a 3ª Vara da Fazenda Pública em 19 de novembro de 2014. Despacho proferido em 18 de dezembro de 2014. Contestação protocolada em 27 de fevereiro de 2015. Despacho proferido em 02 de março de 2015. Réplica protocolada em 29 de junho de 2015. Despacho proferido em 13 de novembro de 2015. Petições protocoladas pela parte autora em 23 de novembro de 2015 e 02 de fevereiro de 2016. <u>Processo aguardando análise do Juízo.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
15.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO	
Processos na fila: 370 (Fluxo de Trabalho – Sistema SAJPG, acessado em 28/06/2019)	
Processo	Movimentação
0174920-83.2015.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança com pedido liminar distribuído por sorteio em 20 de julho de 2015 para a 3ª Vara da Fazenda Pública. Despacho proferido em 21 de julho de 2015. Pedido de reconsideração na data de 27 de julho de 2015. Contestação protocolada em 24 de agosto de 2015. <u>Processo paralisado há mais de 03 (três) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0120217-08.2015.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança c/c Pedido de Liminar distribuído por sorteio para 3ª Vara da Fazenda Pública em 6 de janeiro de 2015. Despacho proferido em 07 de janeiro de 2015. Informações do impetrado em 03 de fevereiro de 2015. Processo concluso para decisão interlocutória desde 09 de novembro de 2015. <u>Feito paralisado há mais de 03 (três) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0149350-61.2016.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança Preventivo distribuído por sorteio para 3ª Vara da Fazenda Pública em 06 de julho de 2016. Despacho proferido em 06 de julho de 2016. Informações do impetrado em 11 de agosto de 2016. Petição intermediária protocolada em 12 de setembro de 2016, requerendo imediata remessa dos autos à conclusão para apreciação do pedido de liminar. <u>Feito paralisado há mais de 02 (dois) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0181112-95.2016.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança distribuído por sorteio para 3ª Vara da Fazenda Pública em 08 de novembro de 2016. Despacho proferido em 16 de novembro de 2016. Informações pelos impetrados em 12/12/2016 e 23/02/2017. <u>Feito paralisado há mais de 02 (dois) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.

0101707-73.2017.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança distribuído por sorteio para 3ª Vara da Fazenda Pública em 12 de janeiro de 2017. Despacho proferido em 30 de janeiro de 2017. Informações do impetrado em 10 de março de 2017. Réplica protocolada em 02 de agosto de 2017. Feito paralisado há quase 2 (dois) anos. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0134978-73.2017.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança distribuído para 15ª Vara da Fazenda Pública em 17 de maio de 2017. Despacho proferido em 22 de maio de 2017. Contestação protocolada em 31 de maio de 2017. Decisão interlocutória determinando a redistribuição em 11 de julho de 2018. Despacho proferido pela 3ª Vara da Fazenda Pública, em 31 de julho de 2018, determinando conferência de dados pela Secretaria. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0121857-75.2017.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança com Pedido Liminar distribuído para 3ª Vara da Fazenda Pública em 31 de março de 2017. Despacho proferido em 31 de março de 2017. Contestação protocolada em 08 de maio de 2017. Processo paralisado há mais de 02 (dois) anos. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0191718-85.2016.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança Preventivo C/C Pedido de Liminar distribuído para 3ª Vara da Fazenda Pública em 21 de dezembro de 2016. Despacho proferido em 30 de janeiro de 2017. Contestação do município de fortaleza em 07 de março de 2017. Contestação da ETUFOR em 20 de março de 2017. Ofício encaminhado pela Prefeitura de Fortaleza em 07 de março de 2017. Processo paralisado há mais de 02 (dois) anos. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0186824-66.2016.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança distribuído para 3ª Vara da Fazenda Pública em 01 de dezembro de 2016. Despacho proferido em 07 de dezembro de 2016. Novo despacho em 20 de março de 2017. Petição intermediária em 28 de março de 2017. Despacho em 30 de março de 2017. Manifestação do Estado do Ceará em 13 de junho de 2017. Petição requerendo que o Juízo decida acerca da liminar em 09 de outubro de 2017. Nova Petição requerendo que o Juízo decida acerca da liminar em 09 de outubro de 2017. Nova Petição requerendo que o Juízo decida acerca da liminar em 15 de fevereiro de 2018. Processo paralisado há 02 (dois) anos. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.

0141960-16.2011.8.06.0001	Trata-se de Ação Declaratória de Nulidade de Auto de Infração com Pedido de Liminar para Suspender Procedimento Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir Veículos Automotores distribuído para 3ª Vara da Fazenda Pública em 02 de maio de 2011. Despacho proferido em 18 de agosto de 2011. Contestação ofertada em 28 de novembro de 2011. Réplica protocolada em 27 de abril de 2012. Despacho proferido em 07 de julho de 2014. Pedido de Juntada do Rol de Testemunhas em 29 de julho de 2014. Despacho proferido em 22 de outubro de 2018. Pedido de prosseguimento do feito protocolado em 05 de novembro de 2011. Novo pedido de prosseguimento do feito em 12 de junho de 2019. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0673687-96.2012.8.06.0001	Trata-se de ação ordinária distribuída para 3ª Vara da Fazenda Pública em 19 de janeiro de 2012. Despacho proferido em 23 de janeiro de 2012. Contestação ofertada em 12 de abril de 2012. Despacho proferido em 02 de maio de 2012. Embargos de declaração protocolado em 13 de junho de 2012. Despacho proferido em 01 de julho de 2014. Contrarrazões protocolada em 25 de julho de 2014. Despacho proferido em 24 de abril de 2017. Comunicação de agravo de instrumento pelo autor em 12 de maio de 2017. Petição intermediária requerendo o seguimento do feito em 12 de maio de 2017. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0389733-10.2010.8.06.0001	Trata-se de ação cautelar inominada distribuída para 3ª Vara da Fazenda Pública em 04 de maio de 2010. Despacho proferido em 13 de maio de 2010. Parecer do MP em 21 de agosto de 2012. Despacho proferido em 17 de novembro de 2015. Último despacho proferido em 09 de novembro de 2018. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0142111-79.2011.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança com Pedido de Liminar distribuído para 3ª Vara da Fazenda Pública em 27 de abril de 2011. Despacho proferido em 28 de abril de 2011. Petição protocolada pela parte autora em 28 de abril de 2011. Petição protocolada pelo impetrado em 04 de maio de 2011. Informações do impetrado em 19 de julho de 2011. Despacho proferido em 24 de janeiro de 2012. Parecer do MP em 08 de fevereiro de 2012. Informações do impetrado em 26 de junho de 2012. Despacho proferido em 03 de dezembro de 2013. Diversos pedidos de liminar/antecipação de tutela protocolados em : 20/11/2015, 30/11/2015 e 05/11/2018. <u>Processo paralisado há mais de 05 (cinco) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.

0838713-78.2014.8.06.0001	<p>Trata-se de Mandado de Segurança distribuído para 3ª Vara da Fazenda Pública em 11 de fevereiro de 2014. Decisão Interlocutória em 14 de fevereiro de 2014. Embargos de declaração em 15 de fevereiro de 2014. Comunicação de interposição de agravo de instrumento protocolado em 28 de março de 2014. Contestação oferecida em 19 de maio de 2014. Despacho proferido em 20 de outubro de 2014. Parecer do MP em 11 de novembro de 2014. Despacho proferido em 23 de outubro de 2015. Contrarrazões ofertada em 13 de novembro de 2015. <u>Despacho proferido pela magistrada em 11 de junho de 2019, quase 04 (quatro) anos após as contrarrazões,</u> relatando todo o processo e determinando que os autos voltem para apreciação dos embargos declaratórios. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.</p>
0887235-39.2014.8.06.0001	<p>Trata-se de Mandado de Segurança distribuído para 3ª Vara da Fazenda Pública em 08 de setembro de 2014. Decisão interlocutória proferida em 08 de setembro de 2014. Petição intermediária protocolada em 09 de setembro de 2014. Pedido de Juntada de Documentos em 10 de setembro de 2014. Comunicação de AI em 15 de setembro de 2014. Informações do impetrado em 02 de outubro de 2014. Despacho proferido em 15 de outubro de 2014. Parecer do MP em 11 de novembro de 2014. Petição Intermediária protocolada em 23 de maio de 2017. Despacho proferido em 13 de junho de 2019. Petição intermediária protocolada em 24 de junho de 2019. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.</p>
0173654-32.2013.8.06.0001	<p>Trata-se de Ação Ordinária distribuída para 3ª Vara da Fazenda Pública em 26 de junho de 2013. Despacho proferido em 01 de julho de 2013. Contestação protocolada em 04 de setembro de 2013. Pedido de juntada de documentos em 06 de setembro de 2013. Despacho proferido em 23 de outubro de 2014. Réplica protocolada em 17 de novembro de 2014. Parecer do Ministério Público, protocolado em 04 de fevereiro de 2015, requerendo que seja realizado o declínio de competência para remessa dos autos para distribuição, tendo em vista que a ação seja redistribuída para uma das varas do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. <u>Processo inspecionado, por ocasião da inspeção interna, no entanto não foi apreciado o parecer ofertado em fevereiro de 2015.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.</p>
0164054-11.2018.8.06.0001	<p>Trata-se de ação ordinária previdenciária distribuída por sorteio em 19 de setembro de 2018. Despacho assinado e liberado nos autos em 28 de fevereiro de 2019. Petição da parte autora protocolada em 10 de abril de 2019. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.</p>

0151744-70.2018.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança distribuído por sorteio em 31 de julho de 2018. Decisão interlocutória proferida em 06 de agosto de 2018. Petição intermediária protocolada em 13 de agosto de 2018. Despacho proferido em 05 de dezembro de 2018. Petição do impetrado em 08 de abril de 2019. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0143241-94.2017.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança com Pedido Liminar distribuído por sorteio para 3ª Vara da Fazenda Pública. Despacho proferido em 17 de julho de 2017. Petições intermediárias protocoladas em 01 de agosto de 2017 e 07 de agosto de 2017. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0143231-84.2016.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança distribuído para 3ª Vara da Fazenda Pública em 14 de junho de 2016. Despacho proferido em 15 de junho de 2016. Informações do impetrado em 04 de agosto de 2016. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
15.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA	
Processos na fila: 1.366 (Gestão de Acervo – Sistema SEI, relatório gerado em 28/06/2019), entretanto o Fluxo de Trabalho – Sistema SAJPG, acessado na mesma data, indica o número de 774 processos concluídos para sentença.	
Processo	Movimentação
0159418-75.2013.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança distribuído para 3ª Vara da Fazenda Pública em 02 de maio de 2013. Decisão Interlocutória proferida em 13 de maio de 2013. Parecer do Ministério Público em 11 de novembro de 2014. <u>Processo aguardando sentença há mais de 04 (quatro) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0040393-97.2015.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança distribuído para 3ª Vara da Fazenda Pública em 18 de maio de 2015. Parecer do Ministério Público em 16 de julho de 2015. <u>Processo paralisado há quase 04 (quatro) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0163550-10.2015.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança distribuído para 3ª Vara da Fazenda Pública em 10 de junho de 2015. Decisão interlocutória em 10 de junho de 2015. Parecer do Ministério Público em 18 de janeiro de 2016. <u>Processo paralisado há mais de 03 (três) anos. Minuta de sentença aguardando assinatura da magistrada desde 26 de outubro de 2018.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0895138-28.2014.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança com Pedido de Liminar distribuído para 39ª Vara Cível em 03 de outubro de 2014. Processo redistribuído para 3ª Vara da Fazenda Pública em 17 de março de 2015. Parecer do Ministério Público em 31 de março de 2016. <u>Processo paralisado há mais de 03 (três) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.

0133997-15.2015.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança Preventivo distribuído para 3ª Vara da Fazenda Pública em 25 de fevereiro de 2015. Decisão Interlocutória proferida em 02 de março de 2015. Parecer do Ministério Público em 28 de setembro de 2016. <u>Processo paralisado há mais de 02 (dois) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0177091-76.2016.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança com Pedido de Liminar distribuído para 3ª Vara da Fazenda Pública em 21 de outubro de 2016. Parecer do Ministério Público em 19 de abril de 2017. <u>Processo paralisado há mais de 02 (dois) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0140724-82.2018.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança com Pedido de Liminar distribuído por sorteio para 3ª Vara da Fazenda Pública em 20 de junho de 2018. Decisão interlocutória em 20 de junho de 2018. Parecer do Ministério Público em 19 de dezembro de 2018. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0845679-57.2014.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança Preventivo distribuído para 3ª Vara da Fazenda Pública em 14 de março de 2014. Parecer do Ministério Público em 14 de outubro de 2015. Despacho de inspeção interna com relatório do processo em 11 de junho de 2019. <u>Processo paralisado há mais de 03 (três) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0847595-29.2014.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança Preventivo com Pedido de Liminar distribuído para 3ª Vara da Fazenda Pública em 24 de março de 2014. Decisão interlocutória em 16 de abril de 2014. Parecer do Ministério Público em 20 de dezembro de 2015. Despacho de inspeção interna com relatório do processo em 11 de junho de 2019. <u>Processo paralisado há mais de 03 (três) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0178430-75.2013.8.06.0001	Trata-se de ação sumária de cobrança de honorários advocatícios distribuída para 3ª Vara da Fazenda Pública em 16 de julho de 2013. Parecer do Ministério Público em 05 de junho de 2014. <u>Processo paralisado há 05 (cinco) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0145151-98.2013.8.06.0001	Trata-se de Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada distribuída por sorteio para 3ª Vara da Fazenda Pública em 05 de março de 2013. Decisão interlocutória em 14 de abril de 2014. Parecer do Ministério Público em 17 de julho de 2014. <u>Processo paralisado há quase 05 (cinco) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0841170-83.2014.8.06.0001	Trata-se de Ação Ordinária distribuída para 3ª Vara da Fazenda Pública em 20 de fevereiro de 2014. Decisão interlocutória em 20 de fevereiro de 2014. Parecer do MP em 26 de agosto de 2015. <u>Processo paralisado há mais de 03 (três) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.

0108456-87.2009.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança com Pedido de Liminar distribuída por sorteio para 3ª Vara da Fazenda Pública em 02 de outubro de 2009. Decisão interlocutória proferida em 02 de dezembro de 2009. Parecer do MP em 19 de janeiro de 2012. <u>Despacho da magistrada em 09 de junho de 2017.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0153398-39.2011.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança c/c Medida Liminar distribuído por sorteio para 3ª Vara da Fazenda Pública em 20 de julho de 2011. Parecer do MP em 09 de julho de 2012. <u>Despacho da Magistrada determinando diligências em 27 de junho de 2017.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0902298-07.2014.8.06.0001	Trata-se de Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Indenização por Danos Morais e Pedido de Tutela Antecipada distribuída por sorteio em 22 de outubro de 2014 para 3ª Vara da Fazenda Pública. Parecer do Ministério Público em 16 de dezembro de 2015. <u>Processo paralisado há mais de 03 (três) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0899740-62.2014.8.06.0001	Trata-se de Ação de Indenização por Danos Morais com Pedido de Liminar distribuída para 3ª Vara da Fazenda Pública em 16 de outubro de 2014. Parecer do Ministério Público em 10 de janeiro de 2016. <u>Processo paralisado há mais de 03 (três) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0137338-20.2013.8.06.0001	Trata-se de Ação Ordinatória com Pedido de Tutela Antecipada distribuída 3ª Vara da Fazenda Pública em 31 de janeiro de 2013. Parecer do Ministério Público em 10 de janeiro de 2016. <u>Processo paralisado há mais de 03 (três) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0017576-15.2010.8.06.0001	Trata-se de Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada distribuída para 3ª Vara da Fazenda Pública em 03 de março de 2010. Parecer do Ministério Público em 15 de janeiro de 2016. <u>Processo paralisado há mais de 03 (três) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0130509-57.2012.8.06.0001	Trata-se de Ação Anulatória com Pedido Urgente de Tutela Antecipada distribuída em 08 de março de 2012 para 3ª Vara da Fazenda Pública. Decisão interlocutória proferida em 27 de março de 2012. Parecer do Ministério Público em 04 de fevereiro de 2016. <u>Processo paralisado há mais de 03 (três) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0406380-80.2010.8.06.0001	Trata-se de Ação de Cobrança distribuída para a 3ª Vara da Fazenda Pública em 15 de junho de 2010. Parecer do Ministério Público em 24 de maio de 2016. <u>Processo paralisado há mais de 03 (três) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.

0873982-81.2014.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança c/c Pedido de Liminar distribuído para 2ª Vara da Fazenda Pública em 18 de julho de 2014. Declarada incompetência em 21 de julho de 2014. Redistribuído para 3ª Vara da Fazenda em 22 de julho de 2014. Parecer do Ministério Público em 06 de março de 2016. <u>Processo paralisado há mais de 03 (três) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0871616-69.2014.8.06.0001	Trata-se de Ação Ordinária Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico Tributária cumulada com Pedido de Antecipação de Tutela distribuída para 11ª Vara da Fazenda Pública em 16 de julho de 2014. Processo redistribuído por sorteio para 3ª Vara da Fazenda Pública em 06 de agosto de 2014. Parecer do Ministério Público em 11 de março de 2016. <u>Processo paralisado há mais de 03 (três) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0152179-20.2013.8.06.0001	Trata-se de Ação Ordinária c/c Tutela Antecipada distribuída para 3ª Vara da Fazenda Pública em 03 de abril de 2013. Último despacho datado de 25 de janeiro de 2016. Após, consta PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA protocolada em fevereiro do corrente ano, requerendo o prosseguimento do feito e requerendo a prioridade processual. No entanto, o feito ainda não consta Parecer do Ministério Público, em que pese o despacho de fl. 118. <u>Processo paralisado há mais de 03 (três) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0163550-10.2015.8.06.0001	Trata-se de mandado de segurança ajuizado em 10/06/2015. Parecer do Ministério Público em 18 de janeiro de 2016. <u>Sentença minutada em 26/10/2018. Aguardando assinatura da magistrada e lançamento nos autos.</u> À conclusão para impulso oficial.
0025091-04.2010.8.06.0001	Trata-se de mandado de segurança distribuída para 3ª Vara da Fazenda Pública em 24/03/2010. <u>Parecer ministerial juntado em 15/03/2016. Processo aguardando análise.</u> À conclusão para impulso oficial.
0895138-28.2014.8.06.0001	Trata-se de mandado de segurança distribuída para 3ª Vara da Fazenda Pública em 13 de março de 2015. <u>Parecer ministerial em 31/03/2016. Processo aguardando análise.</u> À conclusão para impulso oficial.
0159418-75.2013.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança distribuído para 3ª Vara da Fazenda Pública em 02 de maio de 2013. Decisão Interlocutória proferida em 13 de maio de 2013. Parecer do Ministério Público em 11 de novembro de 2014. <u>Processo aguardando sentença há mais de 04 (quatro) anos.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
15.4 PROCESSOS CONCLUSOS – INFORMAÇÕES	
Processos na fila: 112 (Fluxo de Trabalho – Sistema SAJPG, acessado em 01/07/2019)	
Processo	Movimentação

0148490-89.2018.8.06.0001	Trata-se de ação declaratória do direito à repadronização em plano de cargos e carreiras c/c pedido de tutela antecipada distribuída por sorteio para a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em 19.07.2018. Decisão interlocutória proferida em 19.07.2018, declinando a competência para 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Processo redistribuído em 23.07.2018. Despacho proferido em 3 de outubro de 2018 determinando a Secretaria a conferência de dados. Certidão apresentada em 04.02.2019. Pedido liminar ainda pendente de análise. Parte adversa ainda não intimada para apresentar manifestação. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0590608-45.2000.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança preventivo ajuizado em 28.02.2002. Processo incluído na Meta 2 do CNJ. Liminar deferida em 03.04.2002. Processo inspecionado por esta Corregedoria em 05.10.2015, ocasião em que foi constatado que o feito estava paralisado, sendo recomendado o impulso oficial. Despacho proferido em 30 de julho de 2018 determinando a Secretaria a conferência de dados. Certidão apresentada em 08.02.2019. À magistrada para impulso oficial.
0165798-75.2017.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança distribuído por sorteio para a 15ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em 04.09.2017. Liminar deferida em 05.09.2017. Decisão interlocutória proferida em 11.07.2018, determinando a redistribuição do feito face a especialização da unidade. Processo redistribuído para a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em 17.07.2018. Despacho proferido em 30 de julho de 2018 determinando a Secretaria a conferência de dados. Certidão apresentada em 05.02.2019. À magistrada para impulso oficial.
0151264-29.2017.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança distribuído por sorteio para a 15ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em 10.07.2017. Liminar indeferida em 11.07.2017. Decisão interlocutória proferida em 11.07.2018, determinando a redistribuição do feito face a especialização da unidade. Processo redistribuído para a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em 17.07.2018. Despacho proferido em 30 de julho de 2018 determinando a Secretaria a conferência de dados. Certidão apresentada em 04.02.2019. À magistrada para impulso oficial.

0171950-42.2017.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança preventivo distribuído por sorteio para a 15ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em 26.09.2017. Decisão interlocutória proferida em 11.07.2018, determinando a redistribuição do feito face a especialização da unidade. Processo redistribuído para a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em 17.07.2018. Despacho proferido em 30 de julho de 2018 determinando a Secretaria a conferência de dados. Certidão apresentada em 05.02.2019. <u>Pedido liminar ainda não apreciado.</u> À magistrada para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0125178-89.2015.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança preventivo distribuído por sorteio para a 15ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em 23.01.2015. Decisão interlocutória proferida em 10.07.2018, determinando a redistribuição do feito face a especialização da unidade. Processo redistribuído para a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em 19.07.2018. Despacho proferido em 30 de julho de 2018 determinando a Secretaria a conferência de dados. Certidão apresentada em 04.02.2019. <u>Pedido liminar ainda não apreciado.</u> À magistrada para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0088757-81.2007.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança ajuizado em 23.10.2017. Liminar deferida em 26.10.2007. Decisão interlocutória proferida pela 15ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em 09.07.2018, determinando a redistribuição do feito face a especialização da unidade. Processo redistribuído para a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em 10.07.2018. Despacho proferido em 30 de julho de 2018 determinando a Secretaria a conferência de dados. Certidão apresentada em 01.02.2019. À magistrada para impulso oficial
0195917-19.2017.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança distribuído por sorteio para a 15ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em 27.12.2017. Decisão interlocutória proferida em 11.07.2018, determinando a redistribuição do feito face a especialização da unidade. Processo redistribuído para a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em 18.07.2018. Despacho proferido em 30 de julho de 2018 determinando a Secretaria a conferência de dados. Certidão apresentada em 07.02.2019. <u>Pedido liminar ainda não apreciado.</u> À magistrada para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0084031-64.2007.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança distribuído por sorteio para a 15ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em 15.10.2007. Sentença proferida em 06.06.2018. Processo redistribuído para a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em 19.07.2018. Despacho proferido em 03.08.2018 determinando a Secretaria a conferência de dados. Certidão apresentada em 19.02.2019. À conclusão.

0134884-91.2018.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança distribuído por sorteio para a 15ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em 24.05.2018. Decisão interlocutória proferida em 09.07.2018, determinando a redistribuição do feito face a especialização da unidade. Processo redistribuído para a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em 20.07.2018. Despacho proferido em 29.08.2018 determinando a Secretaria a conferência de dados. Certidão apresentada em 13.02.2019. <u>Pedido liminar ainda não apreciado.</u> À magistrada para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
15.5 PROCESSOS CONCLUSOS – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	
Processos na fila: 233 (Fluxo de Trabalho – Sistema SAJPG, acessado em 01/07/2019)	
Processo	Movimentação
0420495-58.2000.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança ajuizado em 19.04.1999. Embargos de Declaração protocolados aos autos em 19.12.2013. <u>Impugnação aos embargos em 05.03.2014. Feito paralisado desde então.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0422090-92.2000.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança ajuizado em 28.04.1999. Embargos de Declaração protocolados em 07.11.2014. Despacho proferido em 03.12.2015, determinando a intimação da parte contrária para apresentação de manifestação. <u>Certidão de decurso de prazo em 02.03.2016. Feito paralisado desde então.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0021987-43.2006.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança ajuizado em 17.10.2006. Embargos de Declaração protocolados em 30.07.2008. Processo despachado em 30.06.2009, determinando a intimação da parte contrária para apresentação de manifestação. <u>Certidão de decurso de prazo em 30.03.2010. Feito paralisado desde então.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0190833-76.2013.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança ajuizado em 03.09.2013. Embargos de Declaração protocolados em 15.08.2017. Processo despachado em 27.09.2017, determinando a intimação da parte contrária para apresentação de manifestação. <u>Contrarrazões aos embargos em 03.10.2017. Feito paralisado desde então.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0200782-56.2015.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança ajuizado em 22.10.2015. Embargos de Declaração protocolados em 17.08.2017. Processo despachado em 27.09.2017, determinando a intimação da parte contrária para apresentação de manifestação. <u>Certidão de decurso de prazo em 23.10.2017. Feito paralisado desde então.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.

0157518-57.2013.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança ajuizado em 24.03.2013. Embargos de Declaração protocolados em 03.10.2017. Processo despachado em 09.10.2017, determinando a intimação da parte contrária para apresentação de manifestação. <u>Contrarrazões aos embargos em 22.10.2017. Feito paralisado desde então.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0181660-28.2013.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança ajuizado em 29.07.2013. Embargos de Declaração protocolados em 17.10.2017. Processo despachado em 08.11.2017, determinando a intimação da parte contrária para apresentação de manifestação. <u>Contrarrazões aos embargos em 21.11.2017. Feito paralisado desde então.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0162984-66.2012.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança ajuizado em 13.07.2012. Embargos de Declaração protocolados em 24.07.2017. Processo despachado em 27.09.2017, determinando a intimação da parte contrária para apresentação de manifestação. <u>Contrarrazões aos embargos em 15.01.2018. Feito paralisado desde então.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0167807-20.2011.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança ajuizado em 22.09.2011. Embargos de Declaração protocolados em 23.10.2017. Processo despachado em 05.12.2017, determinando a intimação da parte contrária para apresentação de manifestação. <u>Certidão de decurso de prazo em 05.03.2018. Feito paralisado desde então.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0089043-88.2009.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança ajuizado em 12.08.2009. Embargos de Declaração protocolados em 31.08.2017. Processo despachado em 05.12.2017, determinando a intimação da parte contrária para apresentação de manifestação. <u>Certidão de decurso de prazo em 05.03.2018. Feito paralisado desde então.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
15.6 PROCESSOS CONCLUSOS – URGENTE	
Processos na fila: 62 (Fluxo de Trabalho – Sistema SAJPG, acessado em 01/07/2019)	
Processo	Movimentação
0137810-45.2018.8.06.0001	Trata-se Ação de Obrigação de Fazer ajuizada em 07.06.2018. Processo despachado em 05.11.2018, determinando a emenda a inicial. Manifestação apresentada em 23.11.2018. À conclusão para impulso oficial.

0178583-35.2018.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança ajuizado em 16.11.2018. Emenda a inicial em 17.12.2018. Processo despachado em 09.01.2019 se reservando a apreciação do pedido liminar após a manifestação da parte contrária. Informações acostadas aos autos em 28.01.2019. <u>Pedido liminar pendente de análise.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0108223-41.2019.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança ajuizado em 05.02.2019. Processo despachado em 09.04.2019 postergando a apreciação de liminar até a apresentação de informações. Informações colacionadas aos autos em 03.05.2019. Despacho em 03.05.2019, determinando a intimação do impetrante para providências. Certidão de decurso de prazo em 03.06.2019. <u>Pedido liminar ainda não apreciado.</u> À conclusão com a urgência que o caso requer.
0164644-56.2016.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança ajuizado em 31.08.2016. Processo despachado em 01.09.2016 postergando a apreciação de liminar até a apresentação de informações. Contestação colacionada aos autos em 21.10.2016. <u>Pedido liminar ainda não apreciado.</u> À conclusão com a urgência que o caso requer.
0182559-50.2018.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança ajuizado em 03.12.2018. Processo despachado em 05.12.2018, determinando a intimação da parte impetrante para providências. Petição acostada aos autos em 08.01.2019. <u>Pedido liminar ainda não apreciado.</u> Feito paralisado desde então. À conclusão com a urgência que o caso requer.
0106092-93.2019.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança ajuizado em 29.01.2019, perante o juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Processo redistribuído para a 3ª Vara da Fazenda Pública em 13.02.2019. Despacho proferido em 03.05.2019, determinando a intimação do impetrante para providências. Petitório apresentado em 22.05.2019. <u>Pedido liminar ainda não apreciado.</u> À conclusão para impulso oficial.
15.7 PROCESSOS ATINENTES AO ESTATUTO DO IDOSO	
Processos na fila: 208 (Gestão de Acervo – Sistema SEI, relatório gerado em 01/07/2019)	
Processo	Movimentação
0184104-29.2016.8.06.0001	Trata-se de mandado de segurança com pedido de liminar ajuizado em 21/11/2016. Processo despachado em 24.11.2016, postergando a apreciação do pedido liminar após as informações. <u>Informações apresentadas em 19.01.2017. Feito paralisado desde então. Liminar ainda não apreciada.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0118240-10.2017.8.06.0001	Trata-se de mandado de segurança com pedido de liminar ajuizado em 20/03/2017. Processo despachado em 20/03/2017, postergando a apreciação do pedido liminar após as informações. <u>Informações apresentadas em 12.04.2017. Feito paralisado desde então. Liminar ainda não apreciada.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.

0000243-84.2009.8.06.0001	Trata-se de ação por danos morais e materiais ajuizada em 28/01/2009 perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Processo redistribuído para a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em 08/08/2018. Despacho proferido em 29.08.2018 determinando a Secretaria a conferência de dados. À Secretaria para cumprir o determinado às fls. 160/162. Após, à conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0000629-36.2006.8.06.0158	Trata-se de ação por danos morais e materiais ajuizada em 10/04/2006 perante a Vara Única da Comarca de Russas. Processo redistribuído para a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em 02.05.2008. Último despacho proferido em 07.06.2016. <u>Parecer acostado aos autos em 15.06.2016. Feito paralisado desde então.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0000876-61.2010.8.06.0001	Trata-se de ação ordinária declaratória cumulada com pedido de antecipação de tutela ajuizada em 06/01/2010. <u>Acostado aos autos parecer ministerial em 06.09.2016. Processo aguardando análise desde então.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0002376-65.2010.8.06.001	Trata-se de ação ordinária declaratória de nulidade de ato administrativo, cumulada com antecipação de tutela, ajuizada em 13/01/2010 perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Processo redistribuído para a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em 18.07.2018. Despacho proferido em 30.07.2018 determinando a Secretaria a conferência de dados. Certidão apresentada em 13.12.2018. À magistrada para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0004919-58.2018.8.06.0034	Trata-se de Requerimento de medidas protetivas em favor de idoso, cumulado com pedido de tutela provisória liminar, ajuizado em 30/07/2018 perante a 1ª Vara da Comarca de Aquiraz. <u>Processo redistribuído para a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em 06.08.2018. Processo aguardando análise desde então.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0007932-19.2008.8.06.0001	Trata-se de ação ordinária declaratória com repetição de indébito ajuizada em 09/12/2008. Acostado aos autos parecer ministerial em 07.08.2017. <u>Manifestação dos requerentes em 19.06.2018. Processo aguardando análise desde então.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0010774-40.2006.8.06.0001	Trata-se de ação ordinária com pedido de tutela antecipada ajuizada em 24/11/2006. <u>Manifestação ministerial em 22.06.2010. Processo aguardando análise desde então.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.

0012716-05.2009.8.06.0001	Trata-se de repetição de indébito ajuizada em 06/02/2009 perante a 9ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza. Processo redistribuído para a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em 27.08.2018. Despacho proferido em 03.08.2018 determinando a Secretaria a conferência de dados. Certidão apresentada em 19.02.2019. À magistrada para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
15.8 PROCESSOS CONCLUSOS – ATO INICIAL	
Processos na fila: 93 (Fluxo de Trabalho – Sistema SAJPG, acessado em 01/07/2019)	
Processo	Movimentação
0108830-59.2016.8.06.0001	Trata-se de ação de desapropriação ajuizada em 03/02/2016. <u>Processo aguardando o despacho inicial desde então.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0157345-28.2016.8.06.0001	Trata-se de ação de usucapião extraordinária ajuizada em 04/08/2016. <u>Processo aguardando o despacho inicial desde então.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0167035-81.2016.8.06.0001	Trata-se de ação ordinária com pedido de tutela de urgência ajuizada em 12/09/2016 perante a 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Processo redistribuído para a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Emenda a inicial em 22/11/2016. <u>Processo aguardando análise desde então.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0112570-88.2017.8.06.0001	Trata-se de ação de desapropriação com pedido de imissão provisória ajuizada em 24/02/2017. Processo aguardando o despacho inicial desde então. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0118630-77.2017.8.06.0001	Trata-se de ação declaratória com pedido de tutela de urgência ajuizada e distribuída por dependência em 23/03/2017. <u>Processo aguardando o despacho inicial desde então.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0070533-27.2009.8.06.0001	Trata-se de ação de internação compulsória com pedido de liminar ajuizada em 07/07/2009 perante a 8ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. <u>Processo redistribuído por equidade para a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em 01.09.2010. Processo aguardando análise desde então.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0122663-13.2017.8.06.0001	Trata-se de ação de repetição de indébito ajuizada em 04/04/2017. <u>Processo aguardando o despacho inicial desde então.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0101993-51.2017.8.06.0001	Trata-se de procedimento comum – ICMS ajuizada em 23/03/2017. Despacho em 16.03.2017, determinando a emenda a inicial. Emenda inicial em 10.04.2017. <u>Feito paralisado desde então.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.

0141245-61.2017.8.06.0001	Trata-se de ação anulatória combinada com obrigação de fazer ajuizada em 06/06/2017. <u>Processo aguardando o despacho inicial desde então.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0141918-54.2017.8.06.0001	Trata-se de ação de desapropriação ajuizada em 08/06/2017. <u>Processo aguardando o despacho inicial desde então.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
15.9 PROCESSOS CONCLUSOS – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	
Processos na fila: 1.686 (Fluxo de Trabalho – Sistema SAJPG, acessado em 01/07/2019)	
Processo	Movimentação
0127917-98.2016.8.06.0001	Trata-se de Embargos a Execução ajuizado em 15.04.2016. <u>Último despacho proferido em 27.11.2018, determinando a intimação do executado para providências.</u> Petição em 04.12.2018. <u>Feito paralisado desde então.</u> À conclusão com a urgência que o caso requer.
0914053-28.2014.8.06.0001	Trata-se de Embargos a Execução ajuizado em 02.12.2014. Sentença proferida em 28.01.2019.
0416324-58.2000.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança ajuizado em 18.03.1999. <u>Último despacho proferido em 17.11.2005, com publicação em 17.07.2012.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
0417674-81.2000.8.06.0001	Trata-se de Mandado de Segurança ajuizado em 29.03.1999. <u>Último despacho proferido em 17.01.2012. Feito paralisado desde então.</u> À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.
15.10 PROCESSOS CONCLUSOS – RECURSOS	
Processos na fila: 20 (Fluxo de Trabalho – Sistema SAJPG, acessado em 28/06/2019)	
Processo	Movimentação
0551715-82.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação cautelar inominada ajuizada em 10/07/2001 e julgada em 13/05/2002. Recurso de Apelação interposto, <u>com retorno dos autos à origem em 27/09/2017. Processo paralisado desde então.</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.
0389548-21.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação revisional de cálculos de benefícios ajuizada em 21/08/1998 e julgada em 03/02/1998. Recurso de Apelação interposto, com retorno dos autos à origem em 21/01/2002. Processo movimentado em 21/11/2017, quando foi determinada, com base na certidão de fl. 173, a remessa dos autos ao TJCE, para fins de apensamento aos Embargos à Execução (processo nº 0697174-18.2000.8.06.0001). Novo retorno dos autos à origem em 06/02/2019, sendo reconhecida na 2ª instância a remessa realizada como inócua (fls. 178/179). À Juíza da Vara, para impulso oficial.
0141518-79.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Mandado de Segurança impetrado em 19/02/2013 e julgado em 18/09/2014. Recurso de Apelação interposto, <u>com retorno dos autos à origem em 24/08/2018. Processo paralisado desde então.</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.

0541372-27.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação declaratória ajuizada em 14/05/2001 e julgada em 02/09/2004. Recurso de Apelação interposto, com retorno dos autos à origem em 05/08/2014. Processo movimentado em 11/09/2014, quando foi determinada, com base em documento de fl. 335, a remessa dos autos ao TJCE. Novo retorno dos autos à origem em 01/03/2019, para regularização da tramitação processual, sendo reconhecido na 2ª instância que o Juízo de Origem fora induzido a devolver os autos ao TJCE, em face do equívoco contido na ordem de fl. 335 (fl. 343). À Juíza da Vara, para impulso oficial.
0191994-82.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação declaratória ajuizada em 06/12/2017. Informações prestadas em 05/07/2018. Liminar deferida em 28/01/2019. Recurso de Agravo de Instrumento interposto, com comunicação, em 22/02/2019, acerca da sua interposição, requerendo o exercício do juízo de retratação. Processo paralisado desde então. À Juíza da Vara, para impulso oficial.
15.11 PROCESSOS CONCLUSOS – DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA	
Processos na fila: 62 (Fluxo de Trabalho – Sistema SAJPG, acessado em 28/06/2019)	
Processo	Movimentação
0138012-95.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação anulatória ajuizada em 01/02/2013. Feito contestado em 04/05/2013 e replicado em 07/10/2013. <u>Processo movimentado em 28/07/2014, quando foi determinada a intimação das partes para informar se pretendem a produção de outras modalidades de provas. Requerida a designação de audiência de instrução e julgamento no dia 12/08/2014, com apresentação de rol de testemunhas. Pedido reiterado em 16/10/2015. Processo paralisado desde então, em que pese tenha sido examinado no dia 28/06/2018, por ocasião da inspeção judicial anual (fl. 163).</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.
0146779-25.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de reparação de danos materiais ajuizada em 13/03/2013. Processo movimentado em 10/06/2014, quando foi decretada a revelia do réu, bem como determinada a intimação do Estado do Ceará para informar se pretende a produção de outras modalidades de provas. <u>Em 11/07/2014, requerida a decretação dos efeitos da revelia, levando-se em conta a presunção de legitimidade da atividade administrativa que deu suporte à demanda e, subsidiariamente, a produção de prova testemunhal, com apresentação de rol de testemunhas. Processo paralisado desde então, em que pese tenha sido examinado no dia 29/06/2018, por ocasião da inspeção judicial anual (fl. 121).</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.

0004942-55.2008.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de reparação de danos morais ajuizada em 12/12/2008. Feito contestado em 25/05/2009 e replicado em 13/05/2010. Processo movimentado em 22/11/2010, quando foi determinada a intimação das partes para informar se pretendem a produção de outras modalidades de provas. <u>Em 09/08/2011, requerida a produção de prova testemunhal pela parte autora, cujo rol foi apresentado na exordial. Processo paralisado desde então, em que pese tenha sido examinado no dia 26/06/2018, por ocasião da inspeção judicial anual (fl. 62).</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.
0858046-16.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de reparação de danos morais e materiais ajuizada em 16/05/2014. Feito contestado em 25/07/2014 e replicado em 20/08/2014. Processo movimentado em 20/03/2015, quando foi determinada a intimação das partes para informar se pretendem a produção de outras modalidades de provas. <u>Em 06/04/2015, requerida a produção de prova testemunhal pela parte ré, com apresentação de rol de testemunhas. A parte autora, por sua vez, em petição apresentada no dia 08/05/2015, informou que não pretendia produzir outras modalidades de provas, além do acervo documental já carreado ao bojo dos autos. Processo paralisado desde então, em que pese tenha sido examinado no dia 28/06/2018, por ocasião da inspeção judicial anual (fl. 79).</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.
0106451-92.2009.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de reparação de danos morais e materiais ajuizada em 23/09/2009. Feito contestado em 22/04/2010 e replicado em 16/08/2012. Processo movimentado em 24/01/2013, quando foi determinada a intimação das partes para informar se pretendem a produção de outras modalidades de provas. Certificado o decurso do prazo para a parte ré em 27/05/2013 (fl. 64). <u>A parte autora, por sua vez, em petição apresentada no dia 12/05/2014, requereu a produção de prova testemunhal, cujo rol foi apresentado na exordial. Processo paralisado desde então, em que pese tenha sido examinado no dia 28/06/2018, por ocasião da inspeção judicial anual (fl. 66).</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.
0833918-29.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de reparação de danos morais ajuizada em 23/01/2014. Feito contestado em 22/04/2014 e replicado em 19/08/2014. Processo movimentado em 05/12/2014, quando foi determinada a intimação das partes para informar se pretendem a produção de outras modalidades de provas. <u>Ambas as partes requereram a produção de prova testemunhal, com apresentação de rol de testemunhas em 19/12/2014 (réu) e 13/07/2015 (autor). Processo paralisado desde então, em que pese tenha sido examinado no dia 29/06/2018, por ocasião da inspeção judicial anual (fl. 278).</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.

0148553-90.2013.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Ação de reparação de danos morais ajuizada em 20/03/2013. Feito contestado em 23/04/2013 e replicado em 05/06/2013. Processo movimentado em 12/12/2014, quando foi determinada a intimação das partes para informar se pretendem a produção de outras modalidades de provas. <u>Ambas as partes requereram a produção de prova oral, os autores em 22/12/2014 (com apresentação do rol de testemunhas) e o réu em 13/07/2015 (requeriu o depoimento pessoal dos autores). Processo paralisado desde então, em que pese tenha sido examinado no dia 29/06/2018, por ocasião da inspeção judicial anual (fl. 49).</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.</p>
0891713-90.2014.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Ação de reparação de danos morais e materiais ajuizada em 22/09/2014. Feito contestado em 22/12/2014 e replicado em 28/04/2015. Processo movimentado em 30/04/2015, quando foi determinada a intimação das partes para informar se pretendem a produção de outras modalidades de provas. Em 15/05/2015, requerida a produção de prova testemunhal pela parte autora, com apresentação de rol de testemunhas. Certificado o decurso do prazo para a parte ré em 22/07/2015 (fl. 95). <u>Determinada a abertura de vista ao Ministério Público em 29/09/2015, com apresentação de parecer no dia 21/10/2015, no sentido de que os autos voltem conclusos, para o fim de que seja designada audiência, ou, ainda, caso desnecessária, determine o julgamento antecipado da lide. Processo paralisado desde então, em que pese tenha sido examinado no dia 28/06/2018, por ocasião da inspeção judicial anual (fl. 101).</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.</p>
0018624-09.2010.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Ação ordinária ajuizada em 05/03/2010. Feito contestado em 2010, sem apresentação de réplica (decurso de prazo certificado à fl. 42). Processo movimentado em 19/02/2015, quando foi determinada a intimação das partes para informar se pretendem a produção de outras modalidades de provas. <u>Em 05/03/2015, requerida a produção de prova testemunhal pela parte ré, com apresentação de rol de testemunhas. Certificado o decurso do prazo para a parte autora em 22/06/2015 (fl. 47). Processo paralisado desde então, em que pese tenha sido examinado no dia 26/06/2018, por ocasião da inspeção judicial anual (fl. 48).</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.</p>

0830569-18.2014.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de reparação de danos morais e materiais ajuizada em 09/01/2014. Feito contestado em 07/04/2014 e replicado em 13/06/2014. Processo movimentado em 31/10/2014, quando foi determinada a intimação das partes para informar se pretendem a produção de outras modalidades de provas. <u>Ambas as partes requereram a produção de prova testemunhal, com apresentação de rol de testemunhas em 11/11/2014 (autor e réu). Processo paralisado desde então, em que pese tenha sido examinado no dia 29/06/2018, por ocasião da inspeção judicial anual (fl. 380). Em 13/03/2019, pedido de prioridade na tramitação do feito apresentado pelo autor, portador de deficiência física, requerendo o seu seguimento, com a designação de audiência de instrução e designação de prova pericial, por ele também requerida.</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.
15.12 PROCESSOS CONCLUSOS – META 4	
Processos na fila: 14 (Fluxo de Trabalho – Sistema SAJPG, acessado em 28/06/2019)	
Processo	Movimentação
0189518-42.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação popular ajuizada em 11/09/2015. Feito contestado e replicado em 23/02/2016. Requerido o julgamento antecipado da lide pela autora em 01/12/2017. O Estado do Ceará, o qual requereu a sua migração para o polo ativo da demanda em 15/02/2016, pugnou pela procedência da ação em 07/12/2017. A parte ré, por sua vez, em petição apresentado no dia 17/01/2018, requereu a extinção da ação por inépcia ou pela improcedência do pedido. Processo movimentado em 29/06/2018, quando foi determinada a abertura de vista ao Ministério Público. <u>Parecer ofertado em 19/07/2018, requerendo o chamamento do feito à ordem para o fim de que seja apreciado o pedido de alteração de polo passivo requerido pelo Estado do Ceará. Processo paralisado desde então.</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.

0145681-73.2011.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação civil pública ajuizada em 20/05/2011 em face de 4 requeridos (3 empresas e Município de Fortaleza). Feito contestado apenas pelo ente municipal, em 24/10/2011. 2 das 3 empresas citadas (fls. 158/159 e 164/165), sendo frustrado o ato citatório em relação a outra em 2 oportunidades (fls. 167/168 e 185). Requerida, dentre outras providências, a citação do promovido remanescente em novo endereço indicado pelo Ministério Público oficiante na 3ª Vara da Fazenda Pública, em 14/08/2017. Pleitos ainda não apreciados. Em 26/06/2018, em razão de requerimento da Titular da 3ª Promotoria da Fazenda Pública, ofertado em 02/02/2018, com fulcro na Resolução nº 30/2016 – OECPJ, que dispõe sobre a atuação dos Promotores de Justiça nas Ações Cíveis Públicas, determinada a intimação pessoal dos Promotores naturais. Em 26/07/2018, houve pronunciamento do Ministério Público pelo declínio de competência em favor do Juizado do Torcedor da Comarca de Fortaleza. Processo movimentado em 24/09/2018, quando foi determinada a intimação do Município de Fortaleza sobre o potencial declínio de competência, o qual, por sua vez, apresentou petição em 07/02/2019, informando que o Juízo fazendário é o competente para o julgamento do feito, face o princípio da especialidade. À Juíza da Vara, para impulso oficial.
0150340-81.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação civil pública ajuizada em 25/07/2018. Emenda à inicial apresentada em 06/11/2018, requerendo o Ministério Público a designação de audiência de conciliação. Município de Fortaleza devidamente citado (fl. 60), nada apresentou ou requereu, conforme certidão exarada em 24/04/2019 (fl. 67). Audiência de conciliação prévia ainda não designada. À Juíza da Vara, para impulso oficial.
15.13 PROCESSOS AGUARDANDO DEVOLUÇÃO DO SETOR TÉCNICO	
Processos na fila: 39 (Fluxo de Trabalho – Sistema SAJPG, acessado em 28/06/2019)	
Processo	Movimentação
0399572-59.2010.8.06.0001	Vistos em inspeção. Embargos à execução opostos em 24/05/2010. Impugnação aos embargos apresentada em 14/06/2011. <u>Processo movimentado em 10/10/2011, quando foi determinada a remessa dos autos ao setor de Contadoria para dirimir as divergências entre os cálculos. Processo paralisado desde então, ainda aguardando o cumprimento da providência supra (autos remetidos em 11/10/2011), em que pese tenha sido examinado no dia 28/06/2018, por ocasião da inspeção judicial anual (fl. 28).</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.

0152485-62.2008.8.06.0001	Vistos em inspeção. Embargos à execução opostos em 11/06/2008. Decurso de prazo para apresentação da impugnação aos embargos certificado em 16/03/2010. <u>Processo movimentado em 10/10/2011, quando foi reiterada a determinação de remessa dos autos ao setor de Contadoria para avaliação dos cálculos apresentados pelas partes. Processo paralisado desde então, ainda aguardando o cumprimento da providência supra (autos remetidos em 11/10/2011).</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.
0131546-27.2009.8.06.0001	Vistos em inspeção. Embargos à execução opostos em 25/11/2009. Impugnação aos embargos apresentada em 18/05/2010. <u>Processo movimentado em 10/11/2011, quando foi reiterada a determinação de remessa dos autos ao setor de Contadoria para dirimir as dúvidas sobre os cálculos apresentados pelas partes. Processo paralisado desde então, ainda aguardando o cumprimento da providência supra (autos remetidos em 10/11/2011).</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.
0034778-78.2005.8.06.0001	Vistos em inspeção. Embargos à execução opostos em 13/06/2005. Decurso de prazo para apresentação da impugnação aos embargos certificado em 27/10/2006. Remessa dos autos ao setor de Contadoria em 03/06/2014, com apresentação de planilha de cálculos em 21/05/2015. Partes intimadas para manifestação sobre mencionado documento em 17/08/2015, tendo o embargante apresentado petitório em 25/08/2015. <u>Processo movimentado em 02/06/2017, quando foi determinado o retorno dos autos ao setor de Contadoria para esclarecimento sobre as questões levantadas pelo embargante. Processo paralisado desde então, ainda aguardando o cumprimento da providência supra (autos remetidos em 08/06/2017).</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.
0507120-95.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de cobrança ajuizada em 24/10/2000 e julgada em 08/12/2009. Retorno dos autos à origem em 14/11/2014. Pedido de cumprimento de sentença somente formulado em 02/04/2016, com apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença em 13/07/2016. <u>Processo movimentado em 21/06/2017, quando foi determinada a remessa dos autos ao setor de Contadoria, em virtude da divergência de valores apresentados por ambas as partes. Processo paralisado desde então, ainda aguardando o cumprimento da providência supra (autos remetidos em 27/06/2017).</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.
15.14 PROCESSOS REQUISITÓRIO PRECATÓRIO	
Processos na fila: 39 (Fluxo de Trabalho – Sistema SAJPG, acessado em 28/06/2019)	
Processo	Movimentação

0060969-39.2000.8.06.0001

Vistos em inspeção. Ação de cobrança ajuizada em 12/09/1990 e julgada em 18/02/1991. Transitado em julgado da sentença condenatória em 11/12/1991. Execução iniciada, com apresentação de embargos, os quais foram rejeitados e tiveram trânsito em julgado em 21/11/2013. Autos retornados à origem em 26/12/2013 (fl. 1587). Processo movimentado em 13/12/2016, quando foi determinada a expedição dos respectivos precatórios. O Precatório expedido em 30/06/2017 foi recusado no Sistema SAPRE (fls. 500/502), pela ausência de documentos essenciais para análise: sentença condenatória (ação conhecimento), mandado de citação para opor embargos; sentença dos embargos, trânsito em julgado dos embargos e homologação dos cálculos. Certificado o decurso de prazo para as partes em 06/12/2017, devidamente intimadas sobre o inteiro teor do Precatório no dia 29/08/2017. Processo movimentado em 18/01/2018, quando foi determinada a remessa dos autos ao setor de Contadoria, para devida atualização dos cálculos (autos remetidos em 22/01/2018), com apresentação de planilha de cálculo sem 15/02/2018. Feito movimentado em 08/03/2018, quando foi reiterada a determinação de reexpedição de ofício, a par de cálculos atualizados, com observância do sequencial e contrato de honorários contratuais. Providência cumprida em 03/05/2018. Em 14/02/2019, noticiado o falecimento da credora em no dia 07/12/2018, sendo requerida a habilitação do espólio. Processo movimentado em 01/03/2019, quando foi determinada a intimação do Estado do Ceará para se manifestar sobre a mencionada petição, acompanhada de documentos (certidão de óbito à fl. 1628 e termo de compromisso da inventariante à fl. 1625 – processo nº 0103019-16.2019.8.06.0001), bem como certidão resultante da diligência retro. Certificado o decurso de prazo em 03/04/2019. Processo paralisado desde então e com numeração fora de ordem. Reexpedição de requisitório em nome do espólio ainda não realizada. À Juíza da Vara, para impulso oficial.

<p>0060391-76.2000.8.06.0001</p>	<p>Vistos em inspeção. Ação de reparação de danos ajuizada em 15/07/1992 e julgada em 27/11/1997. Transitado em julgado da sentença condenatória em 25/08/2010, com retorno dos autos à origem em 29/09/2010. Cumprimento de sentença iniciado somente em 20/10/2014. Executado citado em 04/11/2014, deixou transcorrer o prazo in albis, conforme certidão datada de 30/01/2015. Processo movimentado em 07/10/2015, quando foi determinada as expedições do precatório requisitório de pagamento e da RPV. Autos remetidos em 20/10/2016 ao setor de Contadoria, para fins de atualização dos cálculos, com apresentação de planilha de cálculo em 11/05/2017, sendo novamente determinada a expedição do precatório requisitório e da RPV no dia 29/08/2017. RPV, relativa aos honorários advocatícios, por não constar o número do CPF do causídico da parte, vide certidão de fl. 488, datada de 06/09/2017. Ofício requisitório-precatório também não expedido, em virtude de várias razões, dentre as quais a desatualização da planilha de cálculos, vide certidão de fl. 492, datada de 01/06/2018. Processo movimentado somente em 02/04/2019, quando foi determinada a intimação do causídico para o cumprimento de providências. Petição apresentada em 16/04/2019, em atenção ao despacho retro, sendo o feito novamente despachado no dia 28/05/2019, ordenando a expedição do precatório requisitório e da RPV, dentre outras diligências. À Secretaria da Vara, para cumprimento integral do despacho judicial.</p>
<p>0557536-67.2000.8.06.0001</p>	<p>Vistos em inspeção. Ação ordinária ajuizada em 14/08/2001 e julgada em 01/06/2004. Transitado em julgado da sentença condenatória, com retorno dos autos à origem em 03/08/2009 (fl. 133). Cumprimento de sentença iniciado somente em 07/03/2012, com apresentação de embargos, os quais foram julgados procedentes e tiveram trânsito em julgado certificado em 19/05/2015 (fl. 201). Processo movimentado apenas em 11/09/2018, quando foi determinada, dentre outras coisas, a remessa dos autos ao setor de Contadoria, para atualizar os cálculos (autos remetidos em 13/09/2018), com apresentação de planilha de cálculo em 12/12/2018. Processo novamente movimentado em 10/06/2019, quando foi determinada, dentre outras coisas, a intimação de parte para juntar cópia de comprovante de dados bancários. Intimações realizadas. Processo em fase de decurso de prazo.</p>

0060155-27.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação ordinária ajuizada em 25/06/1991 e julgada em 30/11/1995. Transito em julgado da sentença condenatória, com retorno dos autos à origem em 27/08/1998 (fl. 114). Cumprimento de sentença iniciado em 25/10/1999, com apresentação de embargos, os quais foram rejeitados em 11/09/2000, com trânsito em julgado certificado em 06/12/2012 (fl. 183). Processo movimentado apenas em 10/01/2018 (fl. 166), quando foi determinada a remessa dos autos ao setor de Contadoria, para atualização dos cálculos e determinação exata do valor total do débito (autos remetidos em 17/01/2018), com apresentação de planilha de cálculo sem 25/06/2018. Contrato de honorários contratuais, para fins de desconto do valor a ser pago ao credor, apresentado em 17/10/2018. Processo novamente movimentado em 13/06/2019, quando foi determinada a expedição do precatório requisitório, dentre outras diligências. Ofício requisitório-precatório não expedido, em virtude da necessidade de juntada de cópias legíveis do RG e CPF do credor, bem como cópia do comprovante de dados bancários, vide certidão de fl. 191, datada de 17/06/2019. À Juíza da Vara, para impulso oficial.
0671342-80.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação ordinária ajuizada em 14/05/2003 e julgada em 19/07/2004. Transito em julgado da sentença condenatória no dia 24/11/2009, com retorno dos autos à origem em 18/12/2009 (fls. 218/219). Cumprimento de sentença iniciado em 18/03/2010. Executado citado em 22/04/2010, deixou transcorrer o prazo in albis, conforme certidão datada de 13/05/2013. Fazenda Pública Estadual intimada para informar a existência de débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra os beneficiários em 16/10/2010 (fls. 256/257), cujo decurso de prazo in albis restou certificado ao dia 19/01/2015 (fl. 261). Processo movimentado em 17/07/2015, quando foi determinada a expedição do precatório requisitório de pagamento e da RPV. O processo ficou paralisado por quase 2 anos sem cumprimento da diligência retro, sendo reiterada a determinação ao dia 25/06/2019. Ofício requisitório-precatório (sem sequencial) expedido no dia 28/06/2019, observando-se que a data final da correção monetária ali constante remonta à longínqua data de 31/01/2010. Autos nunca remetidos ao setor de Contadoria, para fins de atualização dos cálculos. À Juíza da Vara, para análise.
15.15 PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO HÁ MAIS DE 100 DIAS	
Processos na fila: 891 (Gestão de Acervo – Sistema SEI, relatório gerado em 28/06/2019), entretanto o Relatório Gerencial – Sistema SAJPG, acessado na mesma data, indica o número de 2.642 feitos paralisados há mais de 100 dias.	
Processo	Movimentação

0578108-44.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Cumprimento de sentença ajuizado em 13/03/2009. Executado citado em 10/09/2009, deixou transcorrer o prazo in albis, conforme certidão datada de 03/03/2010. Em petição datada de 17/09/2014, noticiado o falecimento do então advogado da exequente (óbito em 01/08/2012), intimado para providenciar a cópia da documentação indispensável ao regular processamento do feito em 08/04/2010, com constituição de novo causídico para atuar na causa. <u>Processo movimentado em 12/12/2014, quando foi concedida vista dos autos ao novo advogado, devidamente intimado no dia 26/12/2014. Certificação de decurso de prazo em 22/04/2015 (fl. 192). Processo paralisado desde então.</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.
0723245-57.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de usucapião ajuizada em 23/10/2003 perante a 11ª Vara Cível de Fortaleza e redistribuída para a 3ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza em 23/09/2008, após declinação de competência exarada ao dia 15/05/2008 (o Município de Fortaleza manifestou interesse no feito às fls. 61/62 – incidência de faixas de terreno sobre o imóvel sujeitas a afetação pelo domínio público). <u>Processo ainda não julgado e sem início da fase instrutória. Após a sua nomeação pelo Juízo em 16/09/2008, o perito apresentou proposta de honorários no dia 01/02/2012. Processo paralisado desde então.</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.
0656173-53.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação ordinária ajuizada em 28/02/2003 e julgada improcedente em 25/11/2009, sem condenação do autor pela sucumbência. Embargos de declaração com efeitos infringentes opostos em 30/12/2009, requerendo a condenação do autor ao pagamento dos honorários advocatícios. Recurso interposto ainda não apreciado. <u>Pedido de habilitação de herdeiros apresentado em 25/05/2010, com manifestação do Estado do Ceará (réu) em 24/11/2011, pela intimação dos postulantes para providenciar a correta habilitação do espólio ou apresentar justificativa de dispensa de habilitação do espólio, inclusive comprovando as relações de parentesco alegadas e a inexistência de demais herdeiros/interessados. Processo paralisado desde então.</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.
0550674-80.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação demolitória ajuizada em 04/07/2001 e ainda não julgada. Feito contestado e replicado. <u>Prova pericial já produzida, com juntada de laudo técnico aos autos no dia 19/04/2011 (fls. 52/61). Processo movimentado na mesma data, quando foi determinada a intimação das partes para manifestação sobre o Laudo Pericial, tendo o autor, Município de Fortaleza, requerido o julgamento procedente do feito em 23/05/2011, com a demolição parcial do imóvel, em virtude da comprovação da irregularidade da obra e o avanço sobre a área pública. Processo paralisado desde então.</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.

0736719-95.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação ordinária ajuizada em 11/12/2003 e ainda não julgada. Feito contestado e replicado. <u>Processo concluso para sentença desde 07/05/2013.</u> À Juíza da Vara, para julgamento do feito.
0066744-59.2005.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação declaratória ajuizada em 20/10/2005 e julgada em 16/07/2009. <u>Pedido de cumprimento de sentença somente formulado em 07/11/2014 e ainda não despachado.</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.
0134131-42.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Execução provisória de sentença ajuizada em 25/02/2015. Processo movimentado em 05/03/2015, quando foi determinada a citação do executado para os fins do art. 730, do CPC. <u>Réu citado em 08/04/2015 (fls. 107/108), apresentou petição no dia 25/04/2015, informando a inexistência de cobrança de atrasados, pelo que requereu a revogação do despacho retro, tornando sem efeito o mandado de citação, com o correto processamento do pedido do exequente e futura nova intimação do ente público de forma processualmente correta. Processo paralisado desde então.</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.
0128837-09.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Mandado de segurança impetrado em 03/02/2015, tendo por objeto a suspensão de Termo de Encerramento/lançamento, para o fim de impedir o ato de lançamento de tributos sobre declarações de importação. <u>Liminar ainda não apreciada. Informações prestadas em 29/05/2015. O processo permaneceu paralisado de 29/05/2015 a 28/06/2019, quando foi determinado o apensamento dos autos vertentes aos de nº 0854883-28.2014.8.06.0001, para análise da distribuição por dependência pela Secretaria da Vara.</u> À Juíza da Vara, para imprimir celeridade no encerramento desta demanda.
0148870-20.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de desapropriação ajuizada em 16/04/2015. Processo movimentado em 06/05/2015, quando foi determinada a intimação do Município de Fortaleza para trazer os documentos indispensáveis a propositura da ação, tais como Decreto de Desapropriação, Laudo de avaliação do imóvel, comprovante do depósito do valor ofertado pelo imóvel e o que mais entender necessário para o deslinde da causa. <u>Determinações cumprida pelo ente municipal, o qual requereu a expedição imediata do Mandado de Imissão de Posse no dia 26/06/2015, tendo em vista a necessidade urgente da iniciação das obras da Creche Infantil a ser edificada. Processo paralisado desde então.</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.

0157511-94.2015.8.06.0001	Vistos em inspeção. Mandado de segurança impetrado em 20/05/2015, tendo por objeto a liberação de mercadorias perecíveis retidas em estabelecimento interdito pela vigilância sanitária. <u>Liminar ainda não apreciada. Informações prestadas em 08/07/2015. O processo permaneceu paralisado de 08/07/2015 a 28/06/2019, quando foi determinada intimação impetrante, em virtude do longo tempo decorrido desde o ajuizamento, para esclarecer sobre o interesse em dar prosseguimento ao feito, por potencialidade de perda do objeto.</u> À Juíza da Vara, para imprimir celeridade no encerramento desta demanda.
15.16 CARTAS PRECATÓRIAS	
Processos na fila: 58 (Gestão de Acervo – Sistema SEI, relatório gerado em 28/06/2019), entretanto o Relatório Gerencial – Sistema SAJPG, acessado na mesma data, indica o número de 39 cartas precatórias.	
Processo	Movimentação
0020558-21.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 03/04/2018 (com autuação em 25/04/2018), na 15ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza, com posterior redistribuição à Unidade inspecionada no dia 19/07/2018, em razão da especialização da 15ª Vara. A mencionada carta tem por finalidade a intimação do requerido para indicar as provas que pretende produzir. Processo movimentado em 31/07/2018, quando foi determinada a conferência de dados pela Secretaria da Vara. O feito aguarda liberação nos autos de certidão da Secretaria da Vara, expedida em 08/05/2019, em cumprimento à determinação supra. À Juíza da Vara, para as providências devidas e prosseguimento do feito, com expedição do mandado intimatório respectivo.
0022157-92.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 23/04/2018 (com autuação no dia 10/05/2018), visando a intimação/inquirição de testemunhas. <u>Ordenado o cumprimento do ato deprecado apenas em 30/07/2018, ainda aguardando o feito a confecção dos expedientes devidos.</u> À Secretaria Judiciária, para cumprir o despacho judicial retro com urgência.
0039746-97.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 06/09/2018 (com autuação no dia 28/09/2018), visando a penhora/avaliação de veículo. <u>Ordenado o cumprimento do em 01/10/2018. Expedientes confeccionados em 13/12/2018 e ainda aguardando o cumprimento pelo Oficial de Justiça desde 07/05/2019.</u> À Secretaria Judiciária, para cobrar o cumprimento e devolução do expediente.
0010132-13.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 08/01/2019 (com autuação no dia 16/01/2019), na 1ª Vara de Família de Fortaleza, com posterior remessa à Unidade inspecionada no dia 23/01/2019, após declínio de competência. A mencionada carta tem por finalidade a intimação da fazenda pública estadual para apresentar parecer. <u>Ainda não ordenado o cumprimento do ato deprecado.</u> À Juíza da Vara, para despacho inicial.

0043492-70.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 09/10/2018 (com autuação no dia 24/10/2018), visando a citação do Estado do Ceará e intimação para comparecer a audiência de conciliação designada no deprecante para o dia 31/10/2018. Ordenado o cumprimento do ato deprecado em 26/10/2018, sem tempo hábil para cumprimento da missiva. <u>Processo movimentado em 11/12/2018, quando foi determinada a expedição de ofício ao deprecante para determinar nova data de audiência. Expediente confeccionado e encaminhado em 25/01/2019. Processo ainda aguardando designação de nova data para o mencionado ato conciliatório.</u> À Secretaria Judiciária, para diligenciar junto ao deprecante acerca da resposta do expediente.
0016852-93.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 27/02/2019 (com autuação no dia 13/03/2019), na 5ª Vara Cível de Fortaleza, com posterior remessa à Unidade inspecionada no dia 28/03/2019, após declínio de competência. A mencionada carta tem por finalidade a ciência do Estado do Ceará para que, querendo, ingresse no feito. <u>Ainda não ordenado o cumprimento do ato deprecado.</u> À Juíza da Vara, para despacho inicial.
0018173-66.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 13/03/2019 (com autuação no dia 27/03/2019), na 16ª Vara de Família de Fortaleza, com posterior remessa à Unidade inspecionada no dia 03/04/2019, após declínio de competência. A mencionada carta tem por finalidade a intimação do réu para apresentar contestação no prazo legal. <u>Ainda não ordenado o cumprimento do ato deprecado.</u> À Juíza da Vara, para despacho inicial.
0016681-39.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 26/02/2019 (com autuação no dia 13/03/2019), na 1ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas de Fortaleza, com posterior remessa à Unidade inspecionada no dia 16/04/2019, após declínio de competência. A mencionada carta tem por finalidade a intimação da Procuradoria Geral do Estado do Ceará do inteiro teor da sentença. <u>Ainda não ordenado o cumprimento do ato deprecado.</u> À Juíza da Vara, para despacho inicial.
0132903-90.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 16/05/2019, visando a penhora/avaliação de veículo, bem como intimação do executado acerca de restrição junto ao sistema RENAJUD e da possibilidade de oposição de embargos. Ordenado o cumprimento do ato deprecado em 20/05/2019. Mandado confeccionado pela SEJUD e encontrando-se à apreciação do gabinete do Juízo desde então. À Juíza da Vara, para impulso oficial.

0013012-75.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 01/02/2019 (com autuação no dia 06/02/2019), visando a intimação do Estado do Ceará para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada no deprecante para o dia 27/02/2019. Ordenado o cumprimento do ato deprecado em 06/02/2019, não havendo tempo hábil para cumprimento da missiva pelo Oficial de Justiça (recebeu o mandado de intimação apenas no dia 08/05/2019 – fl. 23). Encaminhado ofício ao deprecante em 27/05/2019, solicitando a designação de nova data para a realização da mencionada audiência. À Secretaria Judiciária, para diligenciar junto ao deprecante acerca da resposta do expediente.
15.17 PROCESSOS MAIS ANTIGOS EM TRAMITAÇÃO	
Processo	Movimentação
0060732-05.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação ordinária ajuizada em 26/04/1988 (múltiplos autores) e ainda não julgada. Há nos autos centenas de pedidos de desistência posteriores (mais de 800 petições nesse sentido). O processo permaneceu paralisado de 14/07/2015 a 23/04/2018, quando foi determinada a intimação do advogado dos autores, para manifestação sobre o interesse em apresentar de forma concêntrica e exclusiva a todos os autores na presente demanda, ou especificar em rol próprio os que persistem com interesse no feito. <u>Intimações realizadas em 08/05/2018 (fl. 1168). Processo paralisado desde então.</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.
0060731-20.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação cautelar inominada ajuizada no ano de 1988 e ainda não julgada. <u>Processo paralisado desde a digitalização dos autos, encerrada em 20/02/2018.</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.
0033866-57.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Embargos à execução opostos em 20/08/1999 perante a 27ª Vara Cível de Fortaleza e redistribuída para a 3ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza em 04/06/2013, por prevenção. O feito tem como único embargado o extinto Banco do Estado do Ceará – BEC (autor da Execução), o qual foi adquirido em leilão pelo Banco Bradesco no mês de dezembro de 2005. <u>O processo, em que pese tenha sido examinado no dia 27/06/2018, por ocasião da inspeção judicial anual (fl. 100), permaneceu paralisado de 04/06/2013 a 06/06/2019, quando foi determinada a recategorização das peças dos autos – a partir da fl. 26 (certidão autuação), fl. 33 (petição) e assim por diante até a fl. 99 (certidão), para que o sistema reconheça com respectivos status.</u> À Juíza da Vara, para imprimir celeridade no encerramento desta demanda.

0061746-24.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação popular ajuizada em 20/07/1992 perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza, com redistribuições para a 15ª e 3ª Varas em 15/01/2014 e 02/08/2018, respectivamente. Feito ainda não julgado. <u>Processo movimentado em 29/08/2018, quando foi determinada a conferência de dados pela Secretaria da Vara. Providência cumprida apenas em 12/06/2019.</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.
0223679-06.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Reclamação trabalhista ajuizada perante a Justiça Trabalhista em 05/02/1991, <u>com posterior remessa à 3ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza em 06/05/2010 (fl. 1). Processo paralisado desde então, em que pese tenha sido examinado no dia 28/06/2018, por ocasião da inspeção judicial anual (fl. 1941).</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.
0203190-45.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação declaratória ajuizada em 06/12/1993, com posterior tramitação na 10ª e 15ª Varas da Fazenda Pública de Fortaleza e retorno a Unidade inspecionada em 17/10/2017. Feito ainda não julgado. <u>O processo permaneceu paralisado de 17/10/2017 a 10/06/2019, quando foi determinada a conferência de dados pela Secretaria da Vara.</u> À Secretaria Judiciária, para cumprimento do despacho judicial.
0244132-22.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação de rescisão de contrato ajuizada em 29/05/1995 e ainda não julgada. <u>Feito sem processamento desde o ano de 2009, com pendência de conhecimento das petições de fls. 133/134 e 149/150, apresentadas pelo Município de Fortaleza em 11/12/2007 e 13/03/2018, respectivamente, em que pese tenha sido examinado no dia 28/06/2018, por ocasião da inspeção judicial anual (fl. 153).</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.
0263358-13.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação ordinária ajuizada em 26/10/1995, com posterior tramitação na 14ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza e retorno a Unidade inspecionada em 16/04/2015. Feito ainda não julgado. Processo movimentado em 20/06/2016, quando foi determinada a intimação do novo advogado constituído para requerer o que entender de direito. <u>Intimações realizadas em 08/07/2016, sendo apresentado no dia 25/07/2016 pedido de suspensão do feito para julgamento simultâneo com a ação cautelar nº 0279698-32.2000.8.06.0001, também em andamento perante o juízo, nos termos do pedido de fls. 165/169 (com protocolo em 09/07/2013), até o presente momento não apreciado.</u> À Juíza da Vara, para impulso oficial.

<p>0151445-93.2018.8.06.0001</p>	<p>Vistos em inspeção. Pedido de cumprimento provisório de sentença ajuizado em 31/07/2018, com redistribuição para a 3ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza em 01/08/2018, em razão da especialização das 9ª e 15ª Varas. Despacho inicial exarado em 29/08/2018, quando foi determinada a conferência de dados pela Secretaria da Vara, providência esta a qual restou cumprida apenas em 07/12/2018. Apresentadas 8 petições pela parte exequente (13/09/2018, 03/10/2018, 14/11/2018, 04/12/2018, 07/12/2018, 17/12/2018, 14/02/2019 e 15/05/2019), pedidos de juntada de documentos, prosseguimento/impulso/agilização do feito, não apreciadas pela magistrada representada. Processo novamente movimentado em 04/06/2019, quando a Juíza Titular se declarou suspeita neste processo, sendo o feito remetido ao substituto legal, que, por sua vez, ao impulsionar efetivamente o feito, no dia 19/06/2019, reconheceu que o juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública, no despacho inicial, sucedido pela declaração de suspeição, não havia adotado até aquele momento qualquer procedimento para dar início ao cumprimento de sentença, no sentido de intimação da Fazenda Pública para, querendo, impugnar tal pedido. Atualmente o processo está em fase de decurso de prazo, após intimação das partes acerca da decisão de fls. 344/345, a qual indeferiu a pretensão do requerente de se intimar o Estado do Ceará para pagamento em 15 (quinze) dias no tocante ao pedido condenatório, por contrariar o art. 100 da Constituição Federal e destoar do sistema de pagamento previsto no § 3º do art. 535 do CPC, determinando a intimação da Fazenda Pública para impugnar o pedido de cumprimento provisório de sentença/execução, no prazo legal.</p>
<p>0152474-91.2012.8.06.0001</p>	<p>Vistos em inspeção. Ação ordinária ajuizada em 15/06/2012. Feito contestado e replicado em 31/08/2012 e 20/10/2012, respectivamente. Parecer ministerial de mérito apresentado em 19/08/2013. O processo aguardou julgamento de 19/08/2013 a 30/04/2019, quando foi proferida sentença de procedência pela magistrada representada. Recurso de apelação interposto pelo réu em 17/05/2019, havendo pendência de apresentação de contrarrazões pelo autor. Atualmente o processo está em fase de decurso de prazo, após intimação da Defensoria Pública em 01/06/2019 (fl. 95) acerca do despacho de fl. 91, o qual determinou a intimação da parte ex adversa para tal finalidade.</p>

0155259-60.2011.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação revisional de aposentadoria ajuizada em 03/08/2011. Feito contestado e replicado em 07/10/2011 e 08/01/2015, respectivamente. Parecer ministerial de mérito apresentado em 05/10/2015. O processo aguardou julgamento de 05/10/2015 a 30/04/2019, quando foi proferida sentença de improcedência pela magistrada representada. Recurso de apelação interposto pela autora em 06/06/2019, com contrarrazões apresentadas em 19/06/2019. Atualmente o processo aguarda julgamento do apelo pela 1ª Câmara de Direito Público, relator o Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha, após remessa dos autos ao TJCE em 24/06/2019.
0342154-18.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação ordinária ajuizada em 09/11/2004 e julgada em 14/08/2006. Recurso de Apelação interposto, com retorno dos autos à origem em 24/01/2012, após trânsito em julgado (fl. 129). Execução de sentença iniciada no ano de 2013. Feito sem processamento desde o ano de 2017 (o último despacho judicial foi emitido em 15/12/2016), havendo nos autos parecer ministerial, apresentado em 16/01/2017, não se opondo a habilitação de herdeiro requerida, ante a comprovação da qualidade de sucessor para a habilitação, bem como petições pugnando pelo prosseguimento do feito às fls. 212 e 213, juntadas ao processo em 05/06/2017 e 21/05/2019, respectivamente. À Juíza da Vara, para impulso oficial.
0589277-28.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação ordinária ajuizada em 20/02/2002 e julgada em 20/08/2009. Recurso de Apelação interposto, com retorno dos autos à origem em 01/08/2014, após trânsito em julgado (fls.683/684). Execução de sentença iniciada em 09/03/2015, com oposição de embargos à execução (processo nº 0168298-85.2015.8.06.0001). Feito sem processamento desde o ano de 2018 (o último despacho judicial foi emitido em 23/04/2018), havendo nos autos pedidos de expedição do precatório da parte incontroversa e prosseguimento do feito pelo exequente, enquanto o executado pugnou pelo indeferimento do pleito e reconhecimento do efeito suspensivo aos embargos, cujos petitórios foram juntados ao processo no ano passado (o último deles em 28/08/2018). À Juíza da Vara, para impulso oficial.
0672504-90.2012.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação cautelar ajuizada em 24/01/2002 perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza, com redistribuições para a 13ª e 3ª Varas em 28/01/2014 e 12/12/2016, respectivamente. Processo julgado em 06/09/2012, com retorno dos autos à origem em 30/08/2018. Pedido de cumprimento definitivo da sentença apresentado em 01/10/2018 (fls. 521/545) ainda não apreciado. À Juíza da Vara, para impulso oficial.

0175208-70.2011.8.06.0001	Vistos em inspeção. Ação civil pública ajuizada em 26/10/2011 perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza, com redistribuições para a 13ª e 3ª Varas em 28/01/2014 e 12/12/2016, respectivamente. Processo julgado em 28/05/2012, com retorno dos autos à origem em 21/09/2018. Pedido de cumprimento definitivo da sentença apresentado em 05/12/2018 (fls. 1129/1153). Processo movimentado em 04/02/2019, pelo magistrado então em respondência pelo Juízo, quando foi determinada a abertura de vista dos autos ao Promotor de Justiça oficiante na Unidade, dentre outras providências. Parecer apresentado em 21/03/2019, sendo o feito novamente impulsionado no dia 02/04/2019, determinando a intimação do Município de Fortaleza para manifestação sobre as petições de fls. 1129/1153, 1233/1239 e 1242/1247. Antes de se manifestar acerca do cumprimento de sentença, o ente municipal apresentou petição às fls. 1285/1300, protocolado em 07/05/2019, o qual foi contraditado pela exequente às fls. 1438/1447 no dia 14/05/2019. À Juíza da Vara, para impulso oficial.
0151217-21.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Interpelação judicial ajuizada em 30/07/2018. Processo ainda aguardando a emissão de despacho inicial. À Juíza da Vara, para impulso oficial.

17 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS DO CNJ
17.1 Meta 1 (dados coletados do sistema SEI)
A Unidade inspecionada não vem atendendo a Meta 1, do CNJ, no ano corrente, com o percentual de 98,68%, conforme sistema SEI relatório gerado em 02/07/2019
17.2 Meta 2 (dados coletados do sistema SPROC – maio/19)
Quantitativo nesta situação pendente de julgamento: 2393
17.3 Meta 4 (dados coletados do sistema SPROC – maio/19)
Quantitativo nesta situação pendente de julgamento: 11
17.4 Meta 6 (dados coletados do sistema SPROC – maio/19)
Quantitativo nesta situação pendente de julgamento: 45

18 NORMATIVOS IMPORTANTES (dados coletados junto à Unidade Inspecionada)		
Normativo	Conteúdo	Aplicação
Provimento nº 01/2019/CGJCE	Define os atos ordinatórios a serem praticados de ofício pelas Secretarias das Unidades Judiciais para efetividade do disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, c/c o artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil.	() Sim () Não Prejudicado SEJUD I
Provimento nº 22/2018/CGJCE	Determina a utilização do Sistema de Automação do Judiciário (SAJ/PG) para a prolação de sentenças.	(X) Sim () Não
Provimento nº 17/2018/CGJCE	Estabelece os critérios e define o procedimento da Inspeção Judicial Anual a ser adotado no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sob os auspícios do art. 39, Lei nº 16.397/2017, e da Recomendação CNJ nº 12/2013 e regulamenta as disposições pertinentes.	(X) Sim () Não
Provimento nº 06/2018/CGJCE	Estabelece para remessa de processos por declínio de competência entre os sistemas utilizados nas Unidades Judiciais do Estado do Ceará.	() Sim () Não Prejudicado SEJUD I

19 RECLAMAÇÕES

NÃO FORAM REGISTRADAS RECLAMAÇÕES.

20 RECOMENDAÇÕES

I) Cumprir a Meta 1, do CNJ, no ano de 2019 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).

II) Manter monitoramento e efetivação da Meta 2, do CNJ (identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2015, no 1º grau), uma vez que a Unidade apresenta elevado número de feitos na mencionada meta, 2.393 processos em maio de 2019.

III) Providenciar a baixa dos processos julgados e não baixados, já que, conforme os dados obtidos do Sistema SEI, referentes ao mês de junho do ano corrente (relatório gerado em 02/07/2019), existem 540 processos em tal situação.

IV) Movimentar, no prazo de 60 dias, todos os processos atualmente conclusos no Fluxo de Trabalho (para sentença – 1348, conforme sistema SEI – 747 no Fluxo de Trabalho – Sistema SAJPG; para decisão – 317 feitos; para despacho – 2106), bem assim aqueles paralisados há mais de 100 dias (de 101 a 180 dias – 150 processos, conforme sistema SEI – 362 no SAJPG; de 181 e 360 dias – 206 processos, conforme sistema SEI – 452 no SAJPG; de mais de 360 dias – 489 processos, conforme sistema SEI – 1717 no SAJPG), que se encontram na unidade (dados referentes ao mês de junho do ano corrente – relatório gerado em 02/07/2019), comunicando o resultado à Corregedoria ao final do prazo.

V) Designar as audiências nos processos que aguardam o agendamento do ato, uma vez que, segundo dados extraídos do FICOVI, existem 67 feitos aguardando aprazamento de audiências.

VI) Realizar controle nos processos em que há postergação da apreciação de pedido liminar, principalmente quando se aguarda a apresentação de manifestação da parte contrária, uma vez que, conforme planilhamento supra, verificou-se vários processos a espera de tal análise há anos.

VII) Utilizar as ferramentas institucionais de gestão da Vara, disponibilizados pelo TJCE, para efetivo controle dos processos com prazo excedido (segundo informações constantes do FICOVI não é feito esse controle), priorizando-se o Sistema SEI, o qual possui dados parametrizados com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

VIII) Imprimir maior agilidade na emissão de despachos iniciais nos processos em tramitação no Juízo, uma vez que, conforme planilhamento supra, verificou-se vários processos no aguardo do referido impulso oficial há anos.

X) Cumprir a Portaria TJCE nº 1044/2019 (DJe de 01/07/2019), a qual disciplina as atribuições dos Gabinetes das Varas atendidos pela Secretaria Judiciária - SEJUD.

XI) Cumprir o Provimento CGJCE nº 17/2018, que estabelece os critérios e define o procedimento da Inspeção Judicial Anual a ser adotado no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sob os auspícios do art. 39, Lei nº 16.397/2017, e da Recomendação CNJ nº 12/2013, uma vez que, conforme planilhamento supra, verificou-se alguns processos paralisados há anos, os quais foram analisados durante a Inspeção Judicial Anual sem adoção das providências para a correção da morosidade encontrada.

XII) Realizar acompanhamento periódico dos processos remetidos à Contadoria do Foro, uma vez que, conforme planilhamento supra, verificou-se alguns processos paralisados há anos aguardando devolução pelo Setor Técnico.

XIII) Agilizar a tramitação dos precatórios e RPV's, evitando-se que, em razão da morosidade processual, os cálculos fiquem desatualizados e necessitem de nova remessa à Contadoria do Foro.

XIV) Dispensar a necessária atenção na tramitação dos Mandados de Segurança, os quais apresentam processamento moroso na Unidade, conforme planilhamento supra, visando-se evitar o fencimento do direito das partes.

XV) Imprimir maior celeridade no cumprimento e na devolução das cartas precatórias, uma vez que, conforme planilhamento supra, verificou-se atrasos na tramitação dos feitos dessa natureza, alguns dos quais aguardando impulso oficial há meses.

XVI) Adoção de medidas para dar início/prosseguimento ao cumprimento de sentença com mais brevidade, uma vez que, conforme planilhamento supra, verificou-se expressivo atraso no particular e grande número de feitos no Fluxo de Trabalho do SAJPG respectivo em 02/07/2019 (1.686 processos).

XVII) Imprimir celeridade nas causas que envolvem idosos, as quais apresentam andamento moroso, conforme planilhamento supra.

XVIII) Dispensar a necessária atenção na apreciação dos embargos de declaração opostos (235 feitos no Fluxo de Trabalho do SAJPG respectivo em 02/07/2019), alguns dos quais estagnados há anos, consoante verificado no planilhamento acima.

XVIII) Conferir efetiva prioridade aos processos urgentes (62 feitos no Fluxo de Trabalho do SAJPG respectivo em 02/07/2019), os quais apresentam andamento moroso, conforme planilhamento supra.
XIX) Impulsionar os feitos mais antigos da Unidade, alguns dos quais ainda não julgados e com ajuizamento bastante longínquo, visando o encerramento dos mesmos.
XX) Apresentar um plano de ação, no prazo de 60 dias, visando a redução do acervo e o incremento da produtividade.
XXI) Cadastrar 100% do acervo quanto a classe e o assunto, utilizando o painel gestão de tempo e qualidade do sistema SEI, uma vez que a Unidade apresenta o índice de 98,79% de processos com assunto cadastrado e 99,73% de conformidade de classe de acordo com o CNJ.
XXII) Cumprir as recomendações pontuadas nos processos inspecionados.

21 CONCLUSÃO

Os trabalhos inspecionais permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais, com relação aos feitos avaliados.

A inspeção realizada na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza revelou, de modo geral, a existência de avultado acervo (**5.220** feitos pendentes de baixa, dos quais **4.680** pendentes de julgamento – dados extraídos do Sistema SEI no dia **2/7/2019**) e de atraso na prestação jurisdicional.

A Drª Cleiriane Lima Frota, Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza desde **28/04/2017**, apresenta baixa produtividade em relação ao seu acervo de processos, posto que se observa uma expressiva quantidade de feitos aguardando deliberação judicial, ou seja, **2.106** processos conclusos para despacho, **317** conclusos para decisão interlocutória e **1.348** conclusos para sentença (Sistema SEI, relatório gerado em 02/07/2019 – no Fluxo de Trabalho do Sistema SAJPG, acessado na mesma data, consta na fila para sentença **747** feitos).

É evidente, pela análise dos dados estatísticos da Unidade Inspeccionada, sobretudo após a edição da Resolução Pleno nº 09/2018, a qual alterou a competência das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, uma insatisfatória produtividade da Magistrada, aquém do desejável, porquanto, nos últimos 12 (doze) meses (julho/2018 a junho/2019 – 10 meses trabalhados), a magistrada prolatou somente **565** julgamentos (média mensal de **56,5**), **310** decisões interlocutórias (média mensal de **31**) e **4.281** despachos (média mensal de **428,1**), realizando, ainda, **13** audiências (média mensal de **1,3**), enquanto os juízes titulares de outras Varas da mesma natureza/competência apresentam produtividade bem melhor, conforme demonstrado no quadro abaixo:

DADOS EXTRAÍDOS DO RELATÓRIO GERENCIAL – SISTEMA SAJPG			
PERÍODO: JULHO DE 2018 A JUNHO DE 2019			
MAGISTRADO(A)	SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES
<u>DRA. CLEIRIANE LIMA FROTA</u> (3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FORTALEZA)	565	13	310
<u>DR. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE</u> (4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA)	935	59	1199
<u>DRA. NISMAR BELARMINO PEREIRA</u> (5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FORTALEZA)	853	0	677
<u>DR. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA</u> (7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA)	939	20	580
<u>8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA</u> (TITULAR AFASTADO DA JURISDIÇÃO)	767	15	1399
<u>DR. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA</u> (10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA)	637	38	791
<u>DRA. NÁDIA MARIA FROTA PEREIRA</u> (12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA)	686	26	672
<u>DR. JOAQUIM VIEIRA CAVALCANTE NETO</u> (13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA)	1211	24	633
<u>DRA. ANA CLEYDE VIANA DE SOUZA</u> (14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA)	801	32	1147
TOTAL	7394	227	7408
MÉDIA	821.55	25.22	823.11

Portanto, detecta-se um número baixo de atos judicantes realizados pela Dra. Cleiriane Lima Frota, diante dos números apresentados por outras Unidades de igual competência, o que pode indicar descumprimento do dever de velar pela duração razoável dos

processos, levando-se em conta o quantitativo pequeno de julgamento para uma Vara com acervo de mais de **5 mil processos** e com a fila de “**processos conclusos para sentença**” contando com **1.348** (Sistema SEI, relatório gerado em 02/07/2019 – no Fluxo de Trabalho do Sistema SAJPG, acessado na mesma data, consta na fila para sentença **747** feitos), verificando-se, outrossim, que a 3ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza é a segunda com maior quantidade de ações e que tem a maior taxa de congestionamento dentre aquelas da mesma natureza, senão vejamos:

DADOS EXTRAÍDOS DA GESTÃO DE DESEMPENHO 1º GRAU – SISTEMA SEI		
ANO: 2019 – RELATÓRIO GERADO EM 02/07/2019		
UNIDADE	ACERVO	TAXA DE CONGESTIONAMENTO
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	5220	87.29%
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	3975	76.87%
5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	4390	85.34%
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	5306	85.33%
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	1395	58.05%
10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	1740	68.61%
12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	2426	74.05%
13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	1912	61.80%
14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	1991	69.98%
TOTAL	28355	667.32%
MÉDIA	3150	74.15%

Além disso, constata-se a existência de **845** ações paralisadas há mais de 100 dias (**150** de 101 a 180 dias, **206** de 181 a 360 dias e **489** mais de 360 dias), indicando estagnação processual na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, conforme dados do Sistema SEI – relatório gerado em **02/07/2019** (o Relatório Gerencial da Vara, extraído do sistema SAJPG na mesma data, indica a existência de **2.531** processos em andamento sem movimentação há mais de 100 dias – **362** de 101 a 180 dias, **452** de 181 a 365 dias e **1.717** mais de 365 dias).

E essa situação da Vara inspecionada se revela de maior gravidade, ao se constatar que existe processos na fila de “**conclusos para sentença**” (**747** feitos no SAJPG – **1.348** feitos no SEI) paralisados e aguardando o julgamento há mais de **4** anos, como se vê dos

processos nº **0159418-75.2013.8.06.0001** (aguardando julgamento desde **11/11/2014**), nº **0178430-75.2013.8.06.0001** (aguardando julgamento desde **24/06/2014**), nº **0145151-98.2013.8.06.0001** (aguardando julgamento desde **21/07/2014**), nº **0736719-95.2000.8.06.0001** (aguardando julgamento desde **07/05/2013**) e nº **0040393-97.2015.8.06.0001** (aguardando julgamento desde **16/07/2015**).

Verifica-se, ainda, a existência de atraso na prestação jurisdicional em relação aos feitos submetidos à Meta 2, do CNJ, como se vê do relatório anexo, observando-se um total de **2.393** ações pendentes em maio/2019, e, portanto, acima da média, em comparação com as outras Unidades da mesma competência (vide quadro abaixo), citando-se, como exemplo, os feitos nº **0713206-98.2000.8.06.0001** (ação de ordinária - ajuizada em **12/09/2003** e ainda não julgada, encontrando-se paralisada desde **20/10/2014**), nº **0043223-41.2012.8.06.0001** (ação anulatória - ajuizada em **08/11/2012** e ainda não julgada, encontrando-se paralisada desde **30/11/2016**), nº **0142111-79.2011.8.06.0001** (mandado de segurança - impetrado em **27/04/2011** e ainda não julgado, encontrando-se paralisado desde **14/08/2014**, havendo diversos pedidos de análise da medida liminar pleiteada), nº **0173654-32.2013.8.06.0001** (ação ordinária - ajuizada em **26/06/2013** e ainda não julgada, encontrando-se paralisada desde **10/02/2015**, havendo parecer ministerial pela declinação da competência ainda não apreciado) e nº **0406380-80.2010.8.06.0001** (ação de cobrança - ajuizada em **15/06/2010** e ainda não julgada, encontrando-se paralisada desde **24/05/2016**, havendo oferta de parecer do Ministério Público sobre o mérito):

DADOS EXTRAÍDOS DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE METAS – SISTEMA SPROC PERÍODO: MAIO/2019	
UNIDADE	TOTAL PROCESSOS META 2 DO CNJ
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	2393
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	2325
5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	2012
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	2644
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	305
10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	474
12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	818
13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	605

14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	750
TOTAL	12326
MÉDIA	1369.55

No referente às demandas concluídas para despachos (**2.106** processos), elas apresentam expressiva morosidade em seus andamentos, como por exemplo os processos nº **0208500-07.2015.8.06.0001** (ação de obrigação de fazer - ajuizada em **23/11/2015** e ainda não julgada, encontrando-se conclusa para despacho desde **14/11/2016**), nº **0184221-25.2013.8.06.0001** (ação de indenização - redistribuída para a Unidade em **08/08/2014** e ainda não julgada, encontrando-se conclusa para despacho **desde a redistribuição**), nº **0172235-74.2013.8.06.0001** (ação ordinária - ajuizada em **21/06/2013** e ainda não julgada, encontrando-se conclusa para despacho desde **02/03/2015**), nº **0672024-15.2012.8.06.0001** (ação de indenização - ajuizada em **23/01/2012** e ainda não julgada, encontrando-se conclusa para despacho desde **29/08/2016**) e nº **0910790-85.2014.8.06.0001** (ação ordinária - ajuizada em **19/11/2014** e ainda não julgada, encontrando-se conclusa para despacho desde **24/11/2015**).

Já nas ações conclusas para decisão (**317** processos), também observa-se atraso processual, como se viu dos feitos nº **0174920-83.2015.8.06.0001** (mandado de segurança - impetrado em **20/07/2015** e ainda não julgado, encontrando-se conclusos para decisão desde **24/08/2015**), nº **0120217-08.2015.8.06.0001** (mandado de segurança - impetrado em **06/01/2015** e ainda não julgado, encontrando-se conclusos para decisão desde **09/11/2015**), nº **0149350-61.2016.8.06.0001** (mandado de segurança - impetrado em **06/07/2016** e ainda não julgado, encontrando-se conclusos para decisão desde **12/08/2016**), nº **0181112-95.2016.8.06.0001** (mandado de segurança - impetrado em **08/11/2016** e ainda não julgado, encontrando-se conclusos para decisão desde **12/12/2016**) e nº **0191718-85.2016.8.06.0001** (mandado de segurança - impetrado em **21/12/2016** e ainda não julgado, encontrando-se conclusos para decisão desde **09/03/2017**).

Com relação às demandas sem movimentação há mais de 100 dias (**2.531 processos** no SAJPG – **845** processos no SEI), percebe-se feitos estagnados, aguardando impulso oficial por muito tempo, conforme visualização das ações nº **0723245-57.2000.8.06.0001** (ação de usucapião - redistribuída para a Unidade em **23/09/2008** e ainda não julgada, encontrando-se paralisada desde **01/02/2012**), nº **0550674-80.2000.8.06.0001** (ação demolitória - ajuizada em **04/07/2001** e ainda não julgada, encontrando-se paralisada desde **23/05/2011**), nº **0736719-95.2000.8.06.0001** (ação declaratória - ajuizada em

20/10/2005 e já julgada, encontrando-se paralisada desde 07/11/2014, a espera de despacho inicial acerca do pedido de cumprimento de sentença formulado), nº 0066744-59.2005.8.06.0001 (ação de desapropriação - ajuizada em 16/04/2015 e ainda não julgada, encontrando-se paralisada desde 26/06/2015, ainda sem mandado de imissão de posse expedido) e nº 0157511-94.2015.8.06.0001 (mandado de segurança - impetrado em 20/05/2015 e ainda não julgado, permaneceu **paralisado de 08/07/2015 a 28/06/2019**, só sendo impulsionado pela magistrada durante os trabalhos da presente inspeção).

Quanto aos processos da fila de “*conclusos – designação de audiência*”, verifica-se feitos estagnados, aguardando o início da fase instrutória por muito tempo, conforme visualização das ações nº 0138012-95.2013.8.06.0001 (ação anulatória - ajuizada em em 01/02/2013 e ainda não julgada, encontrando-se paralisada desde 12/08/2014, aguardando deliberação judicial acerca da produção de prova testemunhal requerida), nº 0146779-25.2013.8.06.0001 (ação de reparação de danos - ajuizada em 13/03/2013 e ainda não julgada, encontrando-se paralisada desde 11/07/2014, aguardando deliberação judicial acerca da produção de prova testemunhal requerida), nº 0004942-55.2008.8.06.0001 (ação de reparação de danos - ajuizada em 12/12/2008 e ainda não julgada, encontrando-se paralisada desde 09/08/2011, aguardando deliberação judicial acerca da produção de prova testemunhal requerida), nº 0858046-16.2014.8.06.0001 (ação de reparação de danos - ajuizada em 16/05/2014 e ainda não julgada, encontrando-se paralisada desde 06/04/2015, aguardando deliberação judicial acerca da produção de prova testemunhal requerida) e nº 0106451-92.2009.8.06.0001 (ação de reparação de danos - ajuizada em 23/09/2009 e ainda não julgada, encontrando-se paralisada desde 12/05/2014, aguardando deliberação judicial acerca da produção de prova testemunhal requerida).

No que concerne aos processos da fila de “*aguardando devolução do setor técnico*”, observa-se feitos estagnados, aguardando avaliação dos cálculos pela Contadoria do Foro por muito tempo, conforme visualização das ações nº 0399572-59.2010.8.06.0001 (embargos à execução - opostos em 24/05/2010 e ainda não julgados, encontrando-se paralisados desde 11/10/2011, após remessa dos autos ao setor de Contadoria), nº 0152485-62.2008.8.06.0001 (embargos à execução - opostos em 11/06/2008 e ainda não julgados, encontrando-se paralisados desde 11/10/2011, após remessa dos autos ao setor de Contadoria), nº 0131546-27.2009.8.06.0001 (embargos à execução - opostos em 25/11/2009 e ainda não julgados, encontrando-se paralisados desde 10/11/2011, após remessa dos autos ao setor de Contadoria), nº 0034778-78.2005.8.06.0001 (embargos à execução - opostos em 13/06/2005,

encontrando-se paralisados desde **08/06/2017**, após remessa dos autos ao setor de Contadoria) e nº **0507120-95.2000.8.06.0001** (cumprimento de sentença - deflagrado em **02/04/2016**, encontrando-se paralisado desde **27/06/2017**, após remessa dos autos ao setor de Contadoria).

No que diz respeito aos processos da fila de “**concluso – embargos de declaração**”, constata-se um grande número de feitos em tramitação no referido fluxo de trabalho (mais de **200 processos**), aguardando deliberação judicial acerca do recurso interposto, como se vê dos processos nº **0420495-58.2000.8.06.0001** (aguardando análise dos aclaratórios desde **05/03/2014**), nº **0422090-92.2000.8.06.0001** (aguardando análise dos aclaratórios desde **02/03/2016**), nº **0021987-43.2006.8.06.0001** (aguardando análise dos aclaratórios desde **30/03/2010**), nº **0190833-76.2013.8.06.0001** (aguardando análise dos aclaratórios desde **03/10/2017**) e nº **0200782-56.2015.8.06.0001** (aguardando análise dos aclaratórios desde **23/10/2017**).

No que se refere aos processos da fila de “**concluso (URGENTE)**”, vê-se feitos paralisados, aguardando impulso oficial, como se verifica dos processos nº **0178583-35.2018.8.06.0001** (mandado de segurança - impetrado em **16/11/2018** e sem apreciação da liminar requestada – informações prestadas em **28/01/2019**), nº **0108223-41.2019.8.06.0001** (mandado de segurança - impetrado em **05/02/2019** e sem apreciação da liminar requestada – informações prestadas em **03/05/2019**), nº **0164644-56.2016.8.06.0001** (mandado de segurança - impetrado em **31/08/2016** e sem apreciação da liminar requestada – contestação apresentada em **21/10/2016**), nº **0137810-45.2018.8.06.0001** (ação de obrigação de fazer - ajuizada em **07/06/2018** – processo aguardando impulso oficial desde **23/08/2018**, após apresentação de emenda à inicial) e nº **0182559-50.2018.8.06.0001** (mandado de segurança - impetrado em **03/12/2018** e sem apreciação da liminar requestada – processo aguardando impulso oficial desde **08/01/2019**, após o cumprimento da providência pela parte impetrante).

Relativamente aos processos da fila de “**concluso – ato inicial**”, detecta-se feitos parados, aguardando análise inicial há mais de 2 anos, como se vê dos processos nº **0108830-59.2016.8.06.0001** (ação de desapropriação - ajuizada em **03/02/2016** e aguardando impulso oficial desde então), nº **0157345-28.2016.8.06.0001** (ação de reparação de danos - ajuizada em **04/08/2016** e aguardando impulso oficial desde então), nº **0141918-54.2017.8.06.0001** (ação de desapropriação - ajuizada em **08/06/2017** e aguardando impulso oficial desde então), nº **0112570-88.2017.8.06.0001** (ação de desapropriação - ajuizada em **24/02/2017** e aguardando impulso oficial desde então) e nº **0070533-27.2009.8.06.0001** (ação

de internação compulsória – redistribuída para a Unidade em **01/09/2010** e aguardando impulso oficial desde então).

Com relação aos processos atinentes ao Estatuto do Idoso, eles apresentam expressiva morosidade em seus andamentos, como por exemplo os processos nº **0184104-29.2016.8.06.0001** (mandado de segurança - impetrado em **21/11/2016** e ainda não julgado, encontrando-se paralisado desde **19/01/2017**), nº **0118240-10.2017.8.06.0001** (mandado de segurança - impetrado em **20/03/2017** e ainda não julgado, encontrando-se paralisado desde **12/04/2017**), nº **0000876-61.2010.8.06.0001** (ação ordinária - ajuizada em **06/01/2010** e ainda não julgada, encontrando-se paralisada desde **06/09/2016**), nº **0000629-36.2006.8.06.0158** (ação de indenização – redistribuída para a Unidade em **02/05/2008** e ainda não julgada, encontrando-se paralisada desde **29/08/2016**) e nº **0010774-40.2006.8.06.0001** (ação ordinária - ajuizada em **24/11/2006** e ainda não julgada, encontrando-se paralisada desde **22/06/2010**).

Em referência aos processos da fila de “*concluso – cumprimento de sentença*”, observa-se um grande número de feitos em tramitação na referido fluxo de trabalho (mais de **1600 processos**), sendo constatada estagnação considerável em 2 dos 4 feitos inspecionados na referida categoria, a seguir descritos: nº **0416324-58.2000.8.06.0001** (aguardando movimentação desde **17/07/2012**) e nº **0417674-81.2000.8.06.0001** (aguardando movimentação desde **17/01/2012**).

No tocante aos processos mais antigos em tramitação na Unidade, percebe-se estagnação processual, inclusive de longa data, como por exemplo nos processos nº **0060732-05.2000.8.06.0001** (ação ordinária – ajuizada em **26/04/1988** e ainda não julgada, encontrando-se paralisada desde **08/05/2018**), nº **0060731-20.2000.8.06.0001** (ação cautelar – ajuizada no ano de **1988** e ainda não julgada, encontrando-se paralisada desde **20/02/2018**), nº **0223679-06.2000.8.06.0001** (reclamação trabalhista – redistribuída para a Unidade em **06/05/2010** e ainda não julgada, encontrando-se paralisada desde a redistribuição), nº **0244132-22.2000.8.06.0001** (ação de rescisão de contrato – ajuizada em **29/05/1995** e ainda não julgada, encontrando-se sem processamento desde o ano de **2009**) e nº **0279698-32.2000.8.06.0001** (ação cautelar – ajuizada em **06/03/1996** e ainda não julgada, encontrando-se paralisada desde o ano de **2014**).

No que respeita aos processos objeto de representação/reclamação na Corregedoria Nacional de Justiça e no âmbito desta Corregedoria local, constata-se que 7 dos 8 feitos realmente tramitaram/tramitam com morosidade, senão vejamos: nº **0151445-93.2018.8.06.0001** (cumprimento provisório de sentença – redistribuído para a Unidade em **01/08/2018**, tendo a magistrada proferido despacho inicial em **29/08/2018**, determinando a conferência de dados, e posteriormente se declarado suspeita em **06/06/2019**, com reconhecimento pelo substituto legal, quando do despacho exarado ao dia **19/06/2019**, **que não havia sido adotado até aquele momento qualquer procedimento para dar início ao cumprimento de sentença, no sentido de intimar a Fazenda Pública para impugnar o pedido**), nº **0152474-91.2012.8.06.0001** (ação ordinária – ajuizada em **15/06/2012**, o processo aguardou julgamento de **19/08/2013 a 30/04/2019**), nº **0155259-60.2011.8.06.0001** (ação revisional – ajuizada em **03/08/2011** e ainda não julgada, o processo aguardou julgamento de **05/10/2015 a 30/04/2019**), nº **0342154-18.2000.8.06.0001** (execução de sentença – iniciada em **2013**, encontrando-se sem processamento desde o ano de **2017**, havendo petições pugnando pelo prosseguimento do feito ainda não apreciadas), nº **0589277-28.2000.8.06.0001** (execução de sentença – iniciada em **09/03/2015**, encontrando-se sem processamento desde **23/04/2018**, havendo petições posteriores ainda não apreciadas), nº **0672504-90.2012.8.06.0001** (cumprimento definitivo de sentença – deflagrado em **01/10/2018** e ainda não despachado), nº **0175208-70.2011.8.06.0001** (cumprimento definitivo de sentença – deflagrado em **05/12/2018**, com movimentação nos dias **04/02/2019** e **02/04/2019**, aguardando impulso oficial desde **14/05/2019**) e nº **0151217-21.2018.8.06.0001** (interpelação judicial – ajuizada em **30/07/2018** e ainda não despachada).

Destarte, tem-se por preocupante a situação de extremo atraso processual na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza.

Ainda que se considerem as dificuldades enfrentadas pelos Juízes da Comarca de Fortaleza, os quais sofrem com o grande volume de processos, com a carência de recursos materiais e humanos e com fluxo crescente de feitos, tais fatores não eximem a Dra. Cleiriane Lima Frota da sua obrigação de praticar os atos processuais possíveis nos processos ali existentes, posto que a morosidade processual detectada na presente inspeção era do conhecimento da Magistrada, pois vários feitos analisados neste relatório foram também inspecionados pela Judicante, em inspeção interna nos anos de 2018 (13 à 29 de junho de 2018) e/ou 2019 (3 à 14 de junho de 2019), não sendo objeto de nenhuma análise

processual/meritória por parte da magistrada.

Como observado no parágrafo anterior, após a inspeção anual interna da Juíza na 3ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza os processos continuaram sem a regular tramitação, conforme se observa dos feitos nº 0173654-32.2013.8.06.0001, nº 0845679-57.2014.8.06.0001, nº 0138012-95.2013.8.06.0001, nº 0146779-25.2013.8.06.0001, nº 0004942-55.2008.8.06.0001, nº 0858046-16.2014.8.06.0001, nº 0106451-92.2009.8.06.0001, nº 0833918-29.2014.8.06.0001, nº 0148553-90.2013.8.06.0001, nº 0891713-90.2014.8.06.0001, nº 0018624-09.2010.8.06.0001, nº 0830569-18.2014.8.06.0001, nº 0399572-59.2010.8.06.0001, nº 0223679-06.2000.8.06.0001 e nº 0244132-22.2000.8.06.0001, - a análise processual supra.

Percebe-se, desta forma, que a Dra. Cleiriane Lima Frota excede injustificadamente os prazos para finalização de milhares de processos, ocasionando prejuízos para as partes litigantes que recorrem à justiça, com o objetivo precípua de ter uma prestação jurisdicional de forma célere e efetiva.

Com efeito, deve o Juiz cumprir com exatidão as disposições legais e os atos de ofício de velar pela rápida solução do litígio, cumprindo com o dever de determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais.

E a Constituição Federal, em seu art. 5º, LXXVIII, prevê que ***“a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”***.

Desse modo, todo Magistrado tem o dever de fornecer a prestação jurisdicional com eficiência, que pressupõe a celeridade processual e a tramitação jurisdicional em prazo razoável.

Pelo que restou apurado na 3ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza e pelos prazos em que os processos encontram-se paralisados à espera de regular movimentação, há um aparente desrespeito ao princípio constitucional da razoável duração do processo.

Tais práticas precisam ser responsabilizadas, porquanto o longo período em que os processos permanecem parados, sem justificativa plausível, em clara afronta ao princípio

constitucional da duração razoável do processo, constitui comportamento que afronta a dignidade da justiça e esta própria Instituição.

No caso em tela, há de se reconhecer que a postura da Dra. Cleiriane Lima Frota pode representar afronta aos deveres do magistrado previstos no art. 35, da LOMAN, em especial aos incisos abaixo transcritos:

Art. 35 - São deveres do magistrado:

I – Cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício;

II – não exceder injustificadamente os prazos para sentenciar ou despachar;

III - determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais;

(...).

Dito isto, **entendemos** haver fortes indícios de que a conduta da Dra. Cleiriane Lima Frota tem se distanciado do referido código, fazendo-se necessário o aprofundamento da apuração desses fatos, mediante a instauração de sindicância, para que seja apurado possível desvio funcional da Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza (art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, art. 35, incisos I, II e III, da LOMAM, e art. 20, do Código de Ética da Magistratura Nacional).

Por outro lado, para evitar qualquer tumulto na análise do relatório da inspeção pelo Conselho da Magistratura, **sugerimos** a extração de cópia dos autos, para que seja autuado como sindicância, em face da verificação de possível descumprimento de deveres funcionais da magistrada, procedimento em que serão aprofundadas as investigações sobre os fatos acima delineados.

Por fim, **sugerimos** que cópia do presente relatório seja anexada pela Diretoria Geral nas representações por excesso de prazo de nº **8523161-71.2018.8.06.0000**, nº **8504318-77.2018.8.06.0026**, nº **8503407-65.2018.8.06.0026**, nº **8500778-84.2019.8.06.0026**, nº **8500953-78.2019.8.06.0026**, nº **8507685-56.2019.8.06.0000** e nº **8501659-61.2019.8.06.0026**, em andamento neste Órgão Censor contra a Dra. Cleiriane Lima Frota, esclarecendo acerca do aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar, uma vez que tais feitos foram analisados nesta inspeção, como se vê do planilhamento acima.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza/CE, 4 de julho de 2019.

ERNANI PIRES PAULA PESSOA JÚNIOR

Juiz Corregedor Auxiliar

FRANCISCO GLADYSON PONTES FILHO

Juiz Corregedor Auxiliar

CÉSAR MOREL ALCÂNTARA

Juiz Corregedor Auxiliar